



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2016 Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
DATA DE ABERTURA	Início de acolhimento de propostas dia 01/08/2016. Propostas recebidas até dia 12/08/2016 às 08:00 horas. Abertura das propostas eletrônicas dia 12/08/2016 às 08:00 horas. Início da sessão de disputa de lances dia 12/08/2016 às 09:00 horas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, implantação e manutenção de dispositivos delimitadores e canalizadores de tráfego e implantação de sinalização vertical, com fornecimento dos materiais para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO	DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
PROCESSO Nº	65108631/2016
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário das 8 h as 12 h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal ou ainda, através do provedor www.licitacoes-e.com.br.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-6320/6321 semad@semad.goiania.go.gov.br</p>	



• **ÍNDICE**

01 - Do Objeto	03
02 - Da Sessão Pública	03
03 - Das Condições Gerais para Participação	03
04 - Do Credenciamento	04
05 - Da Conexão com o Sistema e do Envio das Propostas	04
06- Da Proposta de Preços	05
07- Da Abertura das Propostas e da Formulação dos Lances	06
08 - Do Julgamento das Propostas	07
09 - Da Habilitação	08
10 - Da Impugnação do Ato Convocatório	11
11 - Dos Recursos	12
12 - Da Prestação de Serviços/Nota de Empenho	12
13 - Das Penalidades e das Sanções	14
14 – Do Pagamento e do Reajuste	15
15 - Da Dotação Orçamentária	15
16 - Da Contratação	16
17 - Fraude e Corrupção	17
18 - Das Disposições Gerais	17
19 - Do Foro	21
20 - Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	22
21 - Anexo II – Minuta Contratual	50
22 - Anexo III - Termo de Credenciamento (Modelo)	55
23 - Anexo IV - Declaração de Habilitação (Modelo)	56
24 - Anexo V - Carta Proposta (Modelo)	57
25 - Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação	58
26 - Anexo VII – Fiança Bancária	59
27 - Anexo VIII - Comprovante de Recibo do Edital	60



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2016- PREFEITURA DE GOIÂNIA

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, doravante denominada **SMT**, por meio da Pregoeira Geral e demais Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 1.461/2015**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 1.357/2015**, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico nº 047/2016** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme o **processo nº 65108631/2016**, esclarecendo que a presente licitação e a consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas **pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais exigências deste Edital.**

1 - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, implantação e manutenção de dispositivos delimitadores e canalizadores de tráfego e implantação de sinalização vertical, com fornecimento dos materiais para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

2 - DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1** O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br.
- 2.2** Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link "Introdução às regras do jogo", cartilha de orientação aos fornecedores.
- 2.3** Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 2.4** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);
- 2.5** Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 01/08/2016.
Propostas recebidas até dia 12/08/2016 às 08:00 horas.
Abertura das propostas eletrônicas dia 12/08/2016 às 08:00 horas.
Início da sessão de disputa de lances dia 12/08/2016 às 09:00 horas.
Tempo normal de disputa de lances: a critério do (a) Pregoeiro (a).

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, devidamente credenciado, o qual somente poderá representar uma empresa, sendo o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, eletronicamente, por escrito e oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal ou cadastrado no sistema, poderá representar mais de um licitante.



3.5 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

- 3.5.1** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;
- 3.5.2** – Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93 ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.5.3** - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.5.4** - Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, **devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.**
- 4.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.3** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.
- 4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 4.5** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.7** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1** - Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste Edital.
- 5.2** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3** - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



- 5.4** - Aos licitantes incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5** - No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas do objeto no Termo de Referência do Edital - **ANEXO I**.
- 6.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.2** A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço as condições estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital, os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 6.1.2.1.** No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção OFERECER PROPOSTAS, constante do site www.licitacoes-e.com.br deverá ser preenchido com o **VALOR TOTAL DO LOTE** correspondente ao item constante do lote.
- 6.2** O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma**.
- 6.3** A **Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme ANEXO V**, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:
- 6.3.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:
- 6.3.1.1** Nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 6.3.1.2** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 6.3.1.3** A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos **serviços**, e demais elementos pertinentes, contendo a **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL DO LOTE (conforme ofertado na fase de lances ou negociações)**, com o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser prestado sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I;
- 6.3.1.4** A proposta deverá conter as informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste Edital;



- 6.3.1.5 DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.
- 6.3.1.5.1** Caso o prazo de que trata o item 6.3.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.3.1.5.2** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 6.3.1.6** Não será aceito serviço divergente do estabelecido no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item **13** do Edital.
- 6.4** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.5** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 6.6** A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - **Anexo I**, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.
- 6.7** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.8** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.9** –É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do lote, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1** A partir do horário previsto no item 2.4 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.
- 7.3 Os lances deverão ser oferecidos** pelo valor **TOTAL DO LOTE**.
- 7.4** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- 8.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR LOTE**, para prestação dos serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 8.2** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item **8.3** deste Edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 8.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço por lote tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- 8.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 8.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.2.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 8.3.2.2** - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 8.3.2.3** - Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 8.3.2.4** - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.4** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **13** deste Edital;
- 8.4.1** Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.2** O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conf. item 8.7 do presente instrumento).
- 8.5** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.5.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 8.5 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.6** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.
- 8.7** Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 8.8** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame, sendo-lhes adjudicado o objeto.



- 8.9** A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 8.10** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes.com.br, bem como www.goiania.go.gov.br e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para intimação e conhecimento dos interessados.

9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1** Efetuados os procedimentos previstos no item **8** do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá protocolar a **Proposta e os Documentos de Habilitação, para classificação e habilitação** do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no item **18.18 do Edital**, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2016
ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º.....

- 9.1.1** Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Eletrônico, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 9.1.1.1** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 9.2** O licitante detentor de menor preço por lote deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:
- 9.2.1** **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido);
- 9.2.2** **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no **ANEXO III**), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;
- 9.2.3** **Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste Edital; e
- 9.2.4** **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.
- 9.3** **RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.3.1** Registro comercial, para empresa individual;
- 9.3.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;



- 9.3.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; e
- 9.3.4** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 9.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.4.2** Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 9.4.3** Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 9.4.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 9.4.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 9.4.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.5 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.5.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 9.5.1.1** – Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser** apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
- 9.5.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.5.2.1** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 9.5.2.2** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 9.5.2.3** Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.
- 9.5.2.4** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá



ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

- 9.5.2.4.1** Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item **9.5.2.4**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, **capital social ou patrimônio líquido, mínimo**, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total estimado para a contratação.
- 9.5.2.4.2** - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem **9.5.2.4**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a **10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior**, do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.
- 9.5.2.4.3** - A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.
- 9.5.2.4.4** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **9.5**.
- 9.5.2.4.5** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens **9.5.2**.

9.6 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.6.1 - Certidão de Registro** da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;
- 9.6.2 - Atestado de Capacidade técnico-operacional** cuja comprovação se fará através de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação.
- 9.6.2.1 - Os atestados de capacidade técnica deverão conter expressamente os dados do contratante, dados da contratada, data, quantidades, especificações mínimas para identificação do produto fornecido e ainda serem apresentados em papel timbrado da empresa/órgão declarante.
- 9.6.2.2 - Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata os itens acima, através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.
- 9.6.3 – Atestado de capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da **licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, responsável(is) técnico(s)**, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da**



Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, registrado(s)/emitido(s) pelo **CREA ou CAU**, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

9.6.3.1 -A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemblado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;
- c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA/CAU;
- d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

9.6.3.2 -O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação;

9.6.4 - Declaração da empresa licitante de que no ato da assinatura do contrato irá comprovar que possui **02 caminhões** (01 a quente e 01 a frio) e **01 (um) veículo** de quatro portas, com ar condicionado, com no máximo 24 (vinte e quatro) meses de uso, em bom estado de conservação, com todos os serviços de manutenção e impostos devidamente em dia, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

9.6.5 - Declaração da empresa licitante de que possui 02 máquinas autopropelida e equipamento para demarcação a frio de faixas de trânsito, montado sobre caminhonetes com capacidade (PTB) mínima de 02 toneladas, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência. Esses equipamentos estarão sujeitos a vistoria “in loco” pela **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

9.6.6 - Declaração, emitida pela licitante, garantindo que os demais serviços especializados serão executados por profissionais capacitados que tenham prestado serviços de sinalização de tráfego, horizontal e vertical.

9.6.6.1 – A **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade** poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, contidas na Declaração do subitem **9.6.6** exigindo o seu fiel cumprimento por parte da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções legais.

9.6.7 - Declaração da empresa licitante de que as tintas das pinturas (a frio e a quente), a serem utilizadas atendem as normativas, inclusive quanto ao registro no CRQ e que no início dos serviços será apresentado Laudo de cada lote de tinta adquirido, expedido por instituto especializado.

9.6.8 - Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste edital.

9.7 Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.7.1 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 9.4.2, 9.4.3, 9.4.6 e 9.5.1 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;



- 9.7.2** Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 9.4.2, 9.4.3, 9.4.6 e 9.5.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- 9.8** **As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 9.9** **A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.**
- 9.10** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 9.11** **A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**
- 9.11.1** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.
- 9.11.2** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.
- 9.11.3** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito pela licitante.
- 9.11.4** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.12** Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 9.13 - O não atendimento dos itens “6 – Da Proposta de Preços” e “9 – Da Habilitação” poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo** eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **18.18** deste Edital;
- 10.1.1** Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile* ou *via e-mail*.
- 10.2** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



10.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

11.1.1 Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção “acolhimento de recursos” por **um período de 24 (vinte e quatro) horas** para que a licitante faça sua manifestação.

11.1.2 As razões recursais originais deverão ser enviadas, **em até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no subitem 18.18.**

11.1.3 Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada, fac-símile ou via e-mail.

11.1.4 - Os demais licitantes ficam desde logo, intimados para, caso queiram, apresentar contrarrazões em **até 03 (três) dias úteis** que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.4.1 – **As razões recursais serão disponibilizadas no site da Prefeitura de Goiânia, ao final do prazo para apresentação dos recursos, momento pelo qual será iniciado o prazo para apresentação das contrarrazões, conforme descrito no subitem 12.1.4.**

11.1.4.2 - Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração.**

12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONTRATO

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT** e a proponente vencedora serão formalizadas, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.1.1 **Nos termos do art. 16, inciso XX da Instrução Normativa nº 015 de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, designará um representante para gestor do contrato.**

12.1.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT** designará um representante **para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2 O prazo para a retirada da Ordem de Serviço/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

12.3 Todo serviço prestado deverá conter garantia.



- 12.4** Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT** poderá solicitar do contratado a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ele atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 12.5** Os serviços deverão ser prestados de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência** e disposições estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT**.
- 12.5.1**O prazo de início da prestação dos serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a execução;
- 12.5.2**A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos serviços.
- 12.6** Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.
- 12.7**
- 12.8** Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 12.9** Os serviços serão recusados pela **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT** nos seguintes casos:
- a) Se prestados em desacordo com as especificações indicadas no **Anexo I - Termo de Referência**;
 - b) Se prestados com defeitos, má qualidade, avarias e outras irregularidades observadas no ato da prestação; e
 - c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 12.10** Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 12.11** No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a **Secretaria** poderá cancelar o contrato / documento equivalente referente aos mesmos, sendo facultada à **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar a prestação dos serviços não aprovados e não recebidos definitivamente.
- 12.12** A empresa vencedora deverá garantir, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 12.13** No caso de substituição dos serviços, os novos terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 12.14** Em caso de demora na nova execução dos serviços que se apresentarem inadequados, a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT** poderá promover a prestação dos serviços necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.15** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

12.14.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.14.2 O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

13.1.1 A multa a que se alude o item **13.1** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

13.1.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da **garantia** do respectivo contrato.

13.1.3 Se a multa for de valor superior ao valor da **garantia prestada**, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.2 Pela inexecução total ou parcial dos serviços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da **garantia prestada**, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.2.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3 Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

13.3.1 Convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não celebrar o contrato;

13.3.2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

13.3.3 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



- 13.3.5** Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 13.3.6** Não manter a proposta;
- 13.3.7** Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 13.4** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 13.5** Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 13.6** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que fizer jus, observadas as previsões legais. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 13.7** Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 14.1** As faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (Trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 14.1.1** – Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
- 14.1.2** - Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 14.2** O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;
- 14.2.1** Em caso de irregularidade fiscal, a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 14.3** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 14.3.1** A devolução de fatura não aprovada pela **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 14.4** A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.
- 14.5** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.6** A **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 14.6.1** Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 14.6.2** Débito da ADJUDICATÁRIA com a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;



- 14.6.3** Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;
- 14.6.4** Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT;
- 14.6.5** - Paralisação dos objetos por culpa da ADJUDICATÁRIA.
- 14.7** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 14.8** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.
- 14.9** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº 2016.5801.26.452.0026.1496.33903900.19 fonte 171.**

16 – DA CONTRATAÇÃO

- 16.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.
- 16.2** O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por **12 (doze)**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/1993.
- 16.3** O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 16.4** A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.
- 16.5** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 16.5.1** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 16.5.2** A empresa deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.6** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **16.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.
- 16.7** No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 16.7.1** Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 16.7.2** Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município do domicílio do licitante.



- 16.7.3** Comprovar propriedade, através de cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO de **02 caminhões** (01 a quente e 01 a frio) e **01 (um) veículo** de quatro portas, com ar condicionado, com no máximo 24 (vinte e quatro) meses de uso, em bom estado de conservação, com todos os serviços de manutenção e impostos devidamente em dia conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.
- 16.7.3.1.** Se a licitante apresentar veículo(s) de terceiro, deverá anexar contrato(s) de prestação de serviço de transporte ou de locação de veículo, firmado entre o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) e a licitante, devidamente registrado(s) ou com firma reconhecida em Cartório Público, nos termos do item acima.
- 16.8 A CONTRATANTE** exigirá da CONTRATADA na data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:
- 16.8.1** Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- 16.8.1.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta nº 60-1, Agência 2510, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Caixa Econômica Federal** ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- 16.8.1.2** Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.8.2** Seguro-garantia; ou,
- 16.8.2.1** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.
- 16.8.3** Fiança Bancária.
- 16.8.3.1** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO VII deste edital;
- 16.8.3.2** Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- 16.8.3.3** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.
- 16.9** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, com o recebimento definitivo do objeto, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 16.10** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser retida;
- 16.11** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 16.12** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.



- 16.13** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 16.14** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação do serviço, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

18.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

18.1.2 Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

18.1.3 Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

18.1.4 Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.

- 18.2** Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

- 18.3** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

- 18.4** A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item **13** deste instrumento.

- 18.5** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

ANEXO I - Termo de Referência (Especificações)

ANEXO II - Minuta Contratual

ANEXO III - Termo de Credenciamento (modelo)

ANEXO IV - Declaração de Habilitação



ANEXO V - Carta proposta da licitante
ANEXO VI - Carta de apresentação da documentação
ANEXO VII - Fiança Bancária
ANEXO VIII- Comprovante de Recibo Edital

- 18.6** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 18.8** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 18.9** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 18.10** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.11** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.12** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 18.13** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.15** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.16** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.17** À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 18.18** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama ou por *e-mail* enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração

Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. – B - Térreo – Park Lozandes – Goiânia - GO.
CEP. 74.884-900.
Fone: (62) 3524-6320/6321.
Horário: 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h.

- 18.19** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada por *e-mail* aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração** dados para remessa de informações.
- 18.20** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 18.21** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: **www.goiania.go.gov.br** até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de



Habilitação.

- 18.22** Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do site www.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte poderão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VIII**, à **Secretaria Municipal de Administração**, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.
- 18.23** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis.

19- DO FORO

- 19.1** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de julho de 2016.

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário

Hendy Adriana Barbosa
Pregoeira Geral



20- ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2016
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR LOTE

DADOS DA SOLICITANTE

PREFEITURA DE GOIÂNIA – GO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LOCALIZAÇÃO: Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. – B, Térreo – Park Lozandes Goiânia –GO- CEP:74.884-900 Fone: (62) 3524-6320 /6321 E-MAIL semad@semad.goiania.go.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, implantação e manutenção de dispositivos delimitadores e canalizadores de tráfego e implantação de sinalização vertical, com fornecimento dos materiais para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
--

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o MENOR PREÇO POR LOTE . Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE .



ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, implantação e manutenção de dispositivos delimitadores e canalizadores de tráfego e implantação de sinalização vertical, com fornecimento dos materiais para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

LOTE 01

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	M ²	500.000	Sinalização horizontal (Pintura a Frio), aplicação, com fornecimento de material, de tinta à base de metil metacrilato monocomponente padrão CET – ET – SH - 14, pelo processo de dupla aspersão, para marcas longitudinais 13 cm de largura (com dupla aspersão), faixas de pedestres, setas, símbolos, letras e algarismos.	R\$	R\$

LOTE 02

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	M ²	200.000	Sinalização horizontal (Pintura a Quente): Aplicação com fornecimento de material de termoplástico pelo processo de extrusão padrão NBR 16.184 e NBR 13132 da ABNT, na espessura mínima de 3,0 mm para marcas longitudinais mínimas de 13 cm de largura, faixas de pedestres, setas, símbolos, letras e algarismos.	R\$	R\$

LOTE 03

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	M ²	100.000	Sinalização horizontal (Hot Spray): Aplicação com fornecimento de material de termoplástico pelo processo de aspersão padrão NBR 16.184 e NBR 13159 da ABNT, na espessura mínima de 1,5 mm para marcas longitudinais mínimas de 13 cm de largura (com dupla aspersão).	R\$	R\$

LOTE 04

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	M ²	50.000	Sinalização horizontal (Elastoplástico): Aplicação com fornecimento de material de laminado elastoplástico, espessura mínima de 1,5 mm, para faixas de pedestres, setas, símbolos, letras e algarismos.	R\$	R\$

LOTE 05

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	50.000	Sinalização horizontal (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento e instalação de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachão birrefletivo amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricados em resina acrílica a base de	R\$	R\$



			poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 240 mm x 140 mm, dimensões da base superior 165 mm x 85 mm e altura de 50 mm, com sistema de retrorefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bi-direcionais). Os tachões devem conter 02 pinos galvanizados com diâmetro de 3/8", comprimento externo mínimo de 50 mm para fixação e engaste, sendo a distância entre os pinos de 120 mm.		
02	Unid.	200.000	Sinalização horizontal (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento e instalação de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachinha branca ou amarela, com refletivo branco, amarelo ou vermelho. Fabricados em resina acrílica a base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 110 mm x 80 mm, dimensões da base superior 100 mm x 50 mm e altura de 20 mm, com sistema de retrorefletância nas dimensões 90 mm x 20 mm em somente um lado, na cor branco ou vermelho. Deverá conter 01 pino galvanizado com diâmetro de 3/8", comprimento externo mínimo de 50 mm para fixação e engaste.	R\$	R\$
03	Unid.	30.000	Sinalização horizontal (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento e instalação de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo Segregador/Prisma amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricado em resina acrílica a base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 440 mm x 125 mm, dimensões da base superior 34 mm x 70 mm e altura de 100 mm, com sistema de retrorefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bi-direcionais). Os tachões devem conter 02 pinos galvanizados com diâmetro de 3/8", comprimento externo mínimo de 100 mm para fixação e engaste, sendo a distância entre os pinos de 240 mm.	R\$	R\$

LOTE 06

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	M²	12.000	Sinalização Vertical (Placas regulamentação, advertência e retangulares): Fornecimento e instalação de placas até 2m², totalmente refletiva, com ou sem símbolo (regulamentação, advertência e retangulares) e informações complementares, modelo conforme ordem de serviço SMT, com elementos de fixação a suporte metálico ou poste Celg (Companhia de Energia), confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas do fundo, tarja, símbolos deverão ser retro-refletivas tipo III, conforme NBR 14644 - película impressa e de alta intensidade. Será exigida, quando da entrega do material, a apresentação do Laudo	R\$	R\$



			Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar um lote de placas de cada e encaminhar para ensaios e laudo técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio.		
02	Unid.	25.000	Sinalização Vertical (Suportes): Fornecimento e instalação de suportes em aço com 3,50m de comprimento sem emendas, diâmetro externo de 2 ½ e parede com espessura de 2,25mm. A base deverá ser prensada com máquina e possuir aletas anti-giro 50cm ² (10 cm x 5 cm) diametralmente e conter uma tampa de PVC para encaixe ou fixa para evitar a infiltração de água.	R\$	R\$
03	Unid.	5.000	Sinalização Vertical (Suportes): Fornecimento e instalação de suportes em aço com 4,00m de comprimento sem emendas, diâmetro externo de 2 ½ e parede com espessura de 2,25mm. A base deverá ser prensada com máquina e possuir aletas anti-giro 50cm ² (10 cm x 5 cm) diametralmente e conter uma tampa de PVC para encaixe ou fixa para evitar a infiltração de água.	R\$	R\$

VALOR TOTAL DOS LOTES..... R\$

1. DIVISÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Com o objetivo de otimizar as diferentes frentes de serviço em regiões previamente selecionadas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade e em vias com diferentes características de circulação e VDM - Volume Médio Diário, procurou-se subdividir os serviços em 06 (seis) lotes, orientando-se pela divisão do sistema viário do Município de Goiânia estabelecido pelo Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar N° 171, de 29 de maio de 2007, Anexos I ao V e suas atualizações.

1.2. Com o objetivo de otimizar as frentes de serviço, as vias relacionadas na lei Complementar nº 171/2007, foram distribuídas em 12 regiões selecionadas no Município de Goiânia e agrupadas em 03 agrupamentos:

- a) Região 01 (Mendanha), Região 02 (Noroeste), Região 03 (Vale do Meia Ponte), Região 04 (Norte), Região 06 (Campinas).
- b) Região 05 (Oeste), Região 07 (Central), Região 09 (Sudeste), Região 10 (Macambira Cascavel).
- c) Região 08 (Leste), Região 11 (Sul), Região 12 (Sudoeste).

1.3. LOTES 01, 02, 03 e 04: Vias e cruzamentos da macro rede viária básica do Município de Goiânia e suas transversais; Vias coletoras e cruzamentos da rede viária básica do Município de Goiânia e suas transversais, conforme distribuição por regiões.

1.3.1 Com referência à Sinalização Horizontal, a empresa vencedora deverá estar preparada para execução dos serviços de pintura a frio e pintura a quente, esta em seus diferentes modos de aplicação, em vias expressas, arteriais, coletoras e secundárias do município de Goiânia, de forma a executá-los de forma ágil, segura e eficaz, devidamente sinalizados, em horários de menor fluxo de veículos e com a menor interferência possível na circulação viária.

1.3.2 Os serviços deverão ser agregados em uma mesma frente de serviço de forma que a execução da Pintura a Quente por aspersão, para marcas longitudinais (dupla amarela, seccionada branca/amarela, linhas contínuas, etc.) sejam devidamente seguidas da Pintura a Quente por extrusão, para faixas de pedestres, setas e legendas, etc., ou Elastoplástico, em casos de maiores VDMs, conforme ordem de serviços do órgão municipal de trânsito, e com Pintura a Frio para as aproximações secundárias de menor VDM, otimizando a execução das obras de um mesmo corredor viário no menor tempo possível e com a menor interferência ao trânsito.

1.3.3 A empresa após a execução da obra/serviço deverá apresentar a Secretaria Municipal de Trânsito relatório fotográfico digital de todos os cruzamentos solicitados através das Ordens de Serviço



emitidas. É importante salientar que tal relatório deverá ser separado por Ordem de Serviço, por Bairro e ou Rua, por cruzamento, a fim de que se comprove toda a execução do serviço prestado, a não apresentação do mesmo acarretará em penalidades a empresa, conforme descrito em edital.

1.4. LOTE 05: Vias e cruzamentos da macro rede viária básica do Município de Goiânia e suas vias transversais: Vias coletoras e cruzamentos da rede viária básica do Município de Goiânia e suas transversais, conforme distribuição por regiões.

1.4.1 Quanto à Sinalização Horizontal com Dispositivos Delimitadores de Tráfego, Tachão, Tachinha e Segregadores, a empresa vencedora deverá implantá-los após a conclusão da Sinalização Horizontal por Pintura à Quente e à Frio, devendo a colocação destes dispositivos estarem agregados em uma mesma frente de serviços de um mesmo corredor viário ou trecho viário.

1.4.2 A implantação dos dispositivos poderá ser sequencial (somente tachões, ou tachinhas, ou segregadores), ou poderá ser alternada (um segregador entre dois tachões, ou tachões em duplas amarelas ou linhas contínuas, seguido de tachinhas em linhas seccionadas ou tracejadas e linhas de bordo), conforme ordem de serviço expedida pelo órgão municipal de trânsito.

1.4.3 Os serviços deverão ser executados de forma agregada, otimizando as frentes de serviços a fim de executá-los de forma ágil, segura e eficaz, em horários de baixo fluxo e com a menor interferência no trânsito possível.

Obs.: Os itens estão inclusos em único lote por termos operacionais. É importante salientar que a implantação e/ou revitalização de alguns dispositivos, por exemplo, como tachão e segregador são colocados nas rotatórias ao mesmo tempo, sendo uma raio maior transponível e o menor não transponível. Caso haja a separação destes elementos não será possível a realização dos serviços, vindo a afetar inclusive diretamente a segurança dos usuários das vias.

1.5. LOTE 06: Vias e cruzamentos da macro rede viária básica do Município de Goiânia e suas transversais; Vias coletoras e cruzamentos da rede viária básica do Município de Goiânia e suas transversais, conforme distribuição por regiões. As placas conterão informações complementares com símbolos de regulamentação/advertência (Ø0,6)m e (Ø0,45)m e retangulares, fundo branco, amarelo, azul ou verde, com dimensões, em sua maioria, aproximadas de (0,75 x 0,45)m, (0,95 x 0,60)m ou (1,20 x 0,60)m, com quantitativos, aproximados, de 5.000, 2.650 e 2.500 placas, respectivamente. Os quantitativos e as medidas podem ser alteradas conforme necessidades estabelecidas pela SMT e de acordo com as informações a serem impressas, sem contudo, ultrapassar os 12.000 m².

1.5.1 As Placas deverão vir devidamente fixadas em suporte metálicos de 3,5m/4,0m dependendo da demanda ou preparadas com os elementos de fixação para postes de Companhia de Energia.

1.5.2 A empresa vencedora deverá implantar a placa juntamente com o suporte metálico, ou poste de Companhia de Energia, em uma mesma frente de serviço para um mesmo corredor viário ou perímetro urbano, conforme ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal de Trânsito, otimizando a execução dos serviços de forma ágil, segura, eficaz e com a menor interferência ao trânsito.

1.5.3 Os elementos de fixação das placas deverão ser devidamente compatíveis com os Suportes Metálicos.

Obs.: Os itens estão inclusos em único lote por termos operacionais, caso haja a separação destes elementos não será possível a realização dos serviços, vindo a afetar inclusive diretamente a segurança dos usuários das vias.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

2.1 Os serviços para implantação e manutenção de sinalização horizontal, implantação e manutenção de dispositivos delimitadores e canalizadores de tráfego, implantação de sinalização vertical de regulamentação, advertência e informações complementares a serem realizados nas vias públicas de Goiânia, serão iniciados conforme a necessidade do órgão após Ordem de Serviço expedida por autoridade competente da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade (SMT).

2.2 Os corredores viários e bairros serão escolhidos pela SMT conforme desgaste da sinalização horizontal e vertical de determinada via, cruzamentos e bairros/regiões. Vias e cruzamentos, conforme regiões, com maior desgaste na sinalização receberão prioridade de manutenção.



- 2.3** A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade (SMT) reservam-se ao direito de indicar quais corredores, quais bairros e quais cruzamentos deverão ser sinalizados, conforme quantitativo especificado para cada tipo de serviço.
- 2.4** A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe técnica com comprovada capacidade, incluindo:
- 2.4.1.** 01 (um) Engenheiro e/ou Arquiteto com experiência comprovada em obras de Engenharia de Tráfego e com Atestados de Capacidade Técnica emitido pelo CREA ou CAU, para acompanhamento permanente dos serviços e da equipe técnica sob sua responsabilidade;
- 2.4.2.** Ajudante Operacional de Tráfego;
- 2.4.3.** Operadores de Máquinas e operacionais;
- 2.4.4.** Toda equipe com comprovada experiência em serviços de sinalização de tráfego, horizontal e vertical;

2.5 DOS PARÂMETROS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.5.1 Discriminação da Sinalização:

- a)** Sinalização Horizontal
Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume IV - Sinalização Horizontal, Conselho Nacional de Trânsito - Contran, Denatran/2007
- b)** Sinalização Vertical
Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume I e II - Sinalização Vertical de Regulamentação e Sinalização Vertical de Advertência, Conselho Nacional de Trânsito - Contran, Denatran/2007.
- c)** Fornecimento de Material, Implantação e Manutenção:
- Cruzamentos Semaforizados
 - Marcas Longitudinais, largura 13 cm
 - Marcas Transversais, retenções, faixas de pedestres,
 - Marcas de Canalização, zebraados, caixas amarelas,
 - Marcas de Delimitação
 - Inscricões no Pavimento
 - Dispositivos Delimitadores, tachões, tachas, segregadores
 - Placas de Regulamentação com Suporte
 - Placas de Advertência com Suporte
 - Placas Retangulares com Suporte
- d)** Os serviços serão rejeitados e deverão ser refeitos sem qualquer ônus para a SMT, caso não atendam as exigências e especificações do edital.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TINTA (PINTURA A FRIO)

3.1.1 Tinta à base de metil metacrilato monocomponente padrão CET – ET – SH - 14, recomendada para sinalização horizontal de rodovias, vias urbanas e aeroportos de secagem rápida e ótima resistência a abrasão e cor. Forte aderência ao pavimento, ótima flexibilidade.

3.1.2 COR (NOTAÇÃO MUNSSELL HIGHWAY)

- Branca: N9,5, tolerância N9,0
- Amarela: 10YR 7,5/14 e tolerâncias
- Preta: N0,5 tolerância 2,0
- Vermelha: 7,5R 4/14 e tolerâncias
- Azul: 5 PB2 / 8 e tolerâncias

3.1.3 ATENDE AS NORMAS

- ABNT NBR 15438

3.1.4 RECOMENDAÇÕES DE USO

- Rodovias, vias urbanas e aeroportos, utilizando equipamentos apropriados.



- Diluição: ANL 117 ate 5% em volume .
- Acabamento: Fosco
- Embalagem: Balde Metálico de 18 litros.
- Refletorização
- Pré-misturar na Tinta: Micro esferas Tipo 1 B - 200 A 250 g por litro.
- Aspergir na superfície da Tinta: Micro esferas Tipo 2A e 2C – (300 a 400) g por m² – dupla ou simples aspersão.

3.1.5 EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO.

- A sinalização deve ser executada conforme o exigido na ABNT/NBR 15405 Sinalização horizontal viária – Tintas - Procedimentos para execução da demarcação e avaliação.

3.1.6 REQUISITOS QUANTITATIVOS:

REQUISITOS		MÍNIMO	MÁXIMO
1	Consistência [UK]	85,00	100,00
2	Estabilidade na armazenagem – alteração de consistência [UK]	---	10,00
3	Resistência à abrasão na cor BRANCA [litros]	130	---
4	Resistência à abrasão na cor AMARELA [litros]	100	---
5	Resistência à abrasão nas outras cores	80	---
6	Tempo de secagem – pick-up time [minutos]	---	15
7	Tempo de secagem – liberação ao tráfego [minutos]	---	30
8	Espessura, quando úmida [mm]	0,04	0,06
9	Matéria não volátil [% em massa de tinta]	70,00	---
10	Dióxido de titânio (TiO ₂) – para tinta BRANCA [% em massa de pigmento]	16,00	---
11	Cromato de Chumbo (PbCrO ₄) – para tinta AMARELA – sendo permitido substituir até 15% do teor utilizado por TiO ₂ [% em massa de pigmento]	10,00	---
12	Massa específica [g/cm ³]	1,45	---
13	Identificação do veículo não volátil	O espectograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butil metacrilato e ausência de estireno.	

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA EXTRUSÃO (PINTURA A QUENTE) NBR 13.132

- Termoplástico de alta qualidade, desenvolvido para ser aplicado por extrusão.
- De viscosidade mais elevada, propicia sua aplicação através de sapatas sem provocar escorrimientos evitando dessa forma recortes manuais na sinalização executada. Ótima estabilidade térmica, ancoragem das esferas de vidro, retenção de cor e resistência a abrasão.

3.2.1 CORES MUNSELL

- AGM222 – Branco N 9,5 tolerância N 9
- AGM223 – Amarelo 10 YR 7,5 / 14 tolerância 10YR 6,5 / 14 – 8,5 YR 7,5 / 14
- Atender a norma ABNT 13.132 - Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de extrusão

3.2.2 RECOMENDAÇÕES DE USO

3.2.2.1 Podem ser aplicado através de sapatas manuais ou aplicações mecânicas em rodovias e/ou vias urbanas.

- Acabamento fosco
- Embalagem saco plástico de 25 kg.
- Refletorização – ABNT / NBR – 16184/2013 Sinalização Horizontal Viária – Micro esferas de vidro
- Semear na superfície do termoplástico, micro esferas de vidro tipo IIA ou IIC (300 a 400) g / m²

3.2.3 EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO

- A sinalização deve ser executada conforme exigido na ABNT / NBR 15.402 – Sinalização Horizontal Viária;
- Termoplástico – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação.
- **Importante:** Após ocorrência de chuva, realizar o teste da umidade residual do pavimento.



3.2.4 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 3.1.4.1 ENSAIOS E REQUISITOS MÉTODOS
- 3.2.4.1 VALORES MÍNIMOS
- 3.3.4.1 VALORES MÁXIMOS

- Viscosidade Brookfield, 20 RPM a 180°C, Branco (cp), Amarelo (cp), ASTM 2196,8.000,10.000
- Massa específica (g/cm³) ABNT - NBR 15.482 1,85 2,25
- Resistência a abrasão ABNT – NBR 15.482 --- 0,40
- Ponto de amolecimento (°C) ABNT – NBR 15.482 90 ---
- Deslizamento (%) ABNT – NBR 15.482 --- 5
- Rendimento (kg / m²) - 3,0 mm Cálculo 6 7
- Temperatura de aplicação (°C) Controle através de termômetro digital 180 200

3.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA HOT-SPRAY (PINTURA A QUENTE) NBR 13.159

- Termoplásticos formulados com resinas de alta qualidade e pigmentos estáveis ao aquecimento. Aplicação aspersão.
- Alta performance, boa ancoragem de microesferas de vidro e conseqüente refletorização, ótima retenção de cor e resistência a abrasão.

3.3.1. CORES MUNSELL

- AGM122 – Branco N 9,5 tolerância N 9
- AGM123 – Amarelo 10 YR 7,5 / 14 tolerância 10YR 6,5 / 14 – 8,5 YR 7,5 / 14
- Atender a norma ABNT 13.159 – termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de aspersão.

3.3.2. RECOMENDAÇÕES DE USO

- 3.3.2.1. Com máquinas apropriadas em rodovias e vias urbanas de alto VDM e onde o tráfego necessite ser liberado imediatamente.

- Acabamento fosco
- Embalagem saco plástico de 25 kg.
- Refletorização – ABNT / NBR – 16184 Sinalização Horizontal Viária – Micro esferas de vidro
- Aspergir na superfície do termoplástico, micro esferas de vidro tipo IIA ou IIC (300 a 400) g / m²

3.3.3. EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO

- A sinalização deve ser executada conforme exigido na ABNT / NBR 15.402 – Sinalização Horizontal Viária • Termoplástico – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação.
- **Importante:** Apos ocorrência de chuva, realizar o teste da umidade residual do pavimento.

3.3.4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

ENSAIOS E REQUISITOS MÉTODOS
VALORES MÍNIMOS
VALORES MÁXIMOS

- Viscosidade Brookfield, 20 RPM a 180°C, Branco (cp), Amarelo (cp), ASTM 2196,4.000,6.000.
- Massa específica (g/cm³) ABNT - NBR 15.482 1,85 2,25
- Resistência a abrasão ABNT – NBR 15.482 --- 0,40
- Ponto de amolecimento (°C) ABNT – NBR 15.482 90 ---
- Deslizamento (%) ABNT – NBR 15.482 --- 5
- Rendimento (kg / m²) – 1,5 mm Cálculo 3 3,5
- Temperatura de aplicação (°C) Controle através de termômetro digital .180 200

3.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - LAMINADO ELASTOPLÁSTICO NBR 13.159



3.4.1. Laminado pré-formado Elastoplástico Retro refletivo e Antiderrapante para sinalização horizontal de pavimentos. O material deverá seguir as seguintes especificações técnicas comprovados por meio de análises laboratoriais.

3.4.2. Retrorrefletância:

- a) Branca – mínimo = 200 mcd/lux.m²
- b) Amarela – mínimo = 150 mcd/lux.m²
- c) Atrito: mínimo 45 de coeficiente
- d) Espessura: mínimo 1,5mm
- e) Resistência à abrasão: máximo 0,6 (g)
- f) Cor (notação MUNSSELL HIGHWAY): Branca = N9,5 (tolerância N9,0) Amarela = 10 YR 7,5/14
- g) Resistência à luz: 100 horas
- h) Alongamento: mínimo de 75% no momento de ruptura

3.4.3. O material deve resistir de forma eficaz ao atrito, assegurando uma duração superior a três anos com tráfego superior a 20.000 veículos/dia, em condições de pavimentação adequada.

3.5 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MICROESFERA

a) Especificações e Referências Normativas

São documentos complementares a esta Recomendação Técnica, as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que norteiam nossas especificações, relacionadas a seguir:

- NBR 16.184 – Micro esferas de Vidro – Requisitos
- NBR 16.184 – Resistência à solução de cloreto de cálcio: As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma não apresenta a superfície embaçada, sendo portanto resistentes a esta solução, o que conseqüentemente não prejudica o índice de refração e nem a retro-refletividade das mesmas.
- NBR 16.184 - Resistência ao ácido clorídrico: As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma não apresenta a superfície embaçada, sendo, portanto resistentes a este elemento, o que conseqüentemente não prejudica o índice de refração, e nem a retro-refletividade das mesmas.
- NBR 16.184 - Resistência à água: As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma não apresenta a superfície embaçada e não gastam mais do que 4,5 ml de HCL 0,10 N para a neutralização da solução.
- NBR 16.184 - Resistência ao sulfeto de sódio: As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma não apresenta a superfície embaçada, sendo, portanto resistentes a este elemento, o que conseqüentemente não prejudica o índice de refração, e nem a retro-refletividade das mesmas.
- NBR 16.184 – Teor de sílica: As microesferas deverão ser fabricadas com vidro de alta qualidade do tipo Soda-Cal com teor de sílica nunca inferior a 65%, não apresentam contaminação por chumbo, exceto como impureza, estando à mesma limitada a 0,01% da massa total.
- NBR 16.184 – Aparência e defeitos: As microesferas são limpas, claras, redondas, incolores e isentas de matérias estranhas. No máximo 3% podem ser quebradas, partículas de vidro não-fundido ou elementos estranhos, e no máximo 30% podem ser fragmentos ovóides, deformados, geminados ou com bolhas gasosas.
- NBR 16.184 – Índice de refração Microesferas apresenta índice de refração maior que 1,50.
- NBR 16.184 – Densidade de massa: A densidade de massa das microesferas, está concentrada entre 2,4 g/cm³ e 2,6 g/cm³.

b) Composição Química

Composição Química Típica do Vidro Soda-Cal
 $\text{SiO}_2 = 72-75$ $\text{Na}_2\text{O} = 13-15$ $\text{CaO}+\text{MgO} = 9-14$ $\text{Al}_2\text{O}_3 = 0-1$

c) Classificação

Classificam-se quanto ao uso, em tipos I e II, devendo sua utilização obedecer aos seguintes critérios:

- Tipo I-B, pré misturadas à tinta pouco tempo antes da aplicação, à razão mínima de 200 gramas por litro de tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada, permitindo a retrorefletorização, apenas após o desgaste desta película pela ação do tráfego, quando então as micro esferas de vidro torna-se expostas. São comercializadas com o nome de Prelux.
- Tipo II-A, aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou termoplástico, à razão mínima de 250 gramas por metro quadrado, de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo assim à imediata retrorefletorização, uma vez que as mesmas, já se encontram expostas à luz dos faróis. São comercializadas com o nome de Droplux.



d) Condições Gerais de Aplicação

As microesferas de vidro estão aptas a serem aplicadas nas mesmas condições climáticas que as especificadas para as tintas de demarcação:

- Temperatura ambiente entre 100 e 400 centígrados;
- Umidade relativa do ar de até 90%;
- Uma perfeita refletorização será obtida mediante a aplicação das micro esferas, na seguinte proporção:
- Tipo I-B (Prelux), na proporção de 200 a 250 gramas para cada litro de tinta à base de resina;
- Tipo II-A (Droplux), na proporção de 250 a 350 gramas por metro quadrado, quando a aplicação for efetuada com tinta à base de resina. Proporção de 400 gramas por metro quadrado, quando a aplicação for efetuada com termoplástico extrudado;

As condições acima, são indicadas para aplicações com espessura úmida igual a 0,4 mm ou 0,6 mm, equivalendo respectivamente a 0,2 mm ou 0,3 mm de espessura seca.

e) Embalagem

Em sacos de 25 Kg cada, com 4 folhas de papel tipo Kraft de 80 gramas cada folha, tendo internamente um saco de polietileno, para garantir uma maior proteção à umidade.

Os sacos deverão ser identificados externamente, contendo todas as informações necessárias (tipo de material, número do lote, data de fabricação, nome e endereço do fabricante, etc.), conforme exigido pela norma NBR 16.184 da ABNT.

4. ESTRUTURA FÍSICA MINIMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

4.1 DESCRIÇÃO:

- 4.1.1.** Caminhões, sendo 01 a quente e 01 a frio e 02 máquinas autopropelida, para atender ao cronograma das frentes de trabalho.
- 4.1.2.** Equipamento para demarcação a frio de faixas de trânsito, montado sobre caminhonetes com capacidade (PTB) mínima de 02 toneladas.
- 4.1.3.** Caminhões para pintura a frio com diferencial o mais reduzido possível de cabine frontal, com distância mínima entre eixos de 3,90m, capacidade (PTB) mínima de 09 toneladas.
- 4.1.4.** Equipamento para pintura de faixas demarcadoras de trânsito, para aplicação automática de tinta a frio com micro esferas, pelo sistema combinado capaz de demarcar simultaneamente faixas contínuas ou interrompidas de eixo e faixas de bordo, preparado para demarcar ambas simultaneamente, em uma só passada.
- 4.1.5.** A engenharia e versatilidade do equipamento deverão permitir em trechos novos (sem pintura), utilizar somente as pré marcações do eixo, não sendo necessário fazer pré-marcações dos bordos.

4.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 4.2.1** Plataforma, com 4,50m x 2,20m (tamanho médio) em perfis metálicos, com chapas corrugadas e tubos montados sobre uma estrutura em perfis metálicos, equipada com tampa traseira, 05 escadas para acesso, caixa para ferramentas e sobressalentes e cobertura total. Destacamos a importância do benefício da cobertura em toda plataforma que, protege totalmente os materiais, acessórios em geral e pessoal da equipe contra intempéries.
- 4.2.2** Dois reservatórios de tinta, com capacidade de 250 a 400 litros de tinta cada, com dispositivo de segurança completo, agitador de acionamento hidráulico ou pneumático com pás que raspam constantemente as paredes dos reservatórios, agitando totalmente a tinta neles contida, alimentando duas tubulações independentes, permitindo pintura simultânea em duas cores.
- 4.2.3** Tanque pressurizado, mínimo de 02 (dois), para micro esferas com capacidade para 150 a 250 kg., com saídas apropriadas para alimentar as pistolas de micro esferas, equipado com válvulas de segurança de acordo com as normas técnicas (ABNT) e manômetro para medir a pressão.
- 4.2.4** Tanques de solvente, com capacidade para 5 a 15 litros, acoplado ao sistema de tinta, que por pressão atua nas tubulações e mangueiras, até as pistolas fazendo uma perfeita limpeza ao final do dia (instruções constam no manual técnico do equipamento).
- 4.2.5** Painel de comando, com todas as válvulas de controle e regulação montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado dos seguintes instrumentos:



- - Conjunto filtro regulador lubrificador;
- - Manômetro do compressor;
- - Manômetro para pressão de pulverização;
- - Manômetro para pressão nos reservatórios de tinta;
- - Programador eletrônico que permite realizar de maneira rápida e fácil a cadência desejada.

4.2.6 Sistema hidráulico, (apenas para os modelos sobre caminhões) com tomada de torça acoplada à caixa de câmbio para acionar uma bomba hidráulica que alimenta três subsistemas hidráulicos que são:

- Sistema de unidades de direção hidráulica dos carrinhos;
- Sistema dos mexedores dos tanques de tinta.

4.2.7 Motor a diesel, com 38 HP, arrefecido a água, acoplado ao compressor.

4.2.8 Compressor de ar, com vazão de 60 a 100 pm, com válvula de retenção na entrada do "pulmão", que tem aproximadamente 15 litros com válvula de segurança dentro das normas técnicas de segurança, e manômetro geral para controle e medição da pressão de trabalho. O ar comprimido saindo do compressor, passa por um filtro depositando as partículas que ainda possuam água, entregando-o inteiramente limpo ao lubrificador da rede. O manômetro geral, indica a pressão do ar disponível, de onde saem às tomadas de ar aos reguladores de pressão, todos munidos de manômetros indicativos das pressões reguladas, conforme necessidade da operação. As saídas destes reguladores alimentam:

- Reservatórios de tinta: a pressão do ar forçará as saídas das tintas através de mangueiras distintas até as respectivas pistolas, pulverização das tintas nas pistolas proporciona regulagem de "leque" de pintura;

- Comando de fechamento/abertura das pistolas, por válvulas solenóides de 12 cc.

4.2.9 Mínimo de 02 (duas) pistolas automáticas de pintura, de grande rendimento e bicos intercambiáveis, em metal duro indeformável, operadas individualmente por ação pneumática à distância, capazes de pintar faixas com largura de 10 a 30 cm, com espessura uniforme.

4.2.10 Quatro (04) pistolas automáticas espalhadoras de microesferas, colocadas de forma estratégica em relação às pistolas, a fim de permitir a distribuição constante e uniforme das microesferas sobre a tinta em aplicação, com qualquer velocidade, variando apenas a pressão do tanque. Os conjuntos de pintura (tinta/microesferas) são montados nos carrinhos pantográficos, sendo dois à esquerda (eixo) e um à direita, permitindo a operação no sentido da mão de direção da pista.

4.2.11 Uma (1) pistola manual de pintura, modelo de grande rendimento, com bico intercambiável, metal duro indeformável e extensor de 400 mm.

4.2.12 Guia com setas ajustáveis, indicativas das duas faixas, posicionando de tal forma a permitir ao operador alinhar com precisão e facilidade o conjunto de pistolas com a pré-marcação.

4.2.13 Carrinhos pantográficos, dois com movimento direcional hidráulico (sentido horizontal) e pneumático (sentido vertical), para as pistolas esquerda e direita, com acionamento para baixar e levantar os conjuntos do pavimento. As unidades de direção hidráulicas possibilitam ao operador realizar compensações, que porventura o puxador de guia do caminhão não tenha espaço para fazer. A facilidade das direções hidráulicas somente está disponíveis nos modelos sobre caminhões.

4.2.14 Programador eletrônico de cadência, que comanda automaticamente as pistolas nas pinturas de faixas interrompidas (tracejadas) de acordo com uma cadência pré-determinada.

4.2.15 Sinaleiro, composto de um painel em forma de seta dupla piscando alternadamente, para esquerda ou direita, localizado na parte superior traseira, com fácil visibilidade, maior proteção da equipe, e segurança ao usuário condutor.

4.3 DESCRIÇÃO MÁQUINA AUTOPROPELIDA:

4.3.1. Máquina autopropelida para pintura de faixas de trânsito, com aplicação automática de tinta a frio, com microesferas, pelo sistema combinado, capaz de demarcar faixas contínuas e/ou interrompidas de eixo simultaneamente e faixas de bordo através de braço extensor.

4.4 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

4.4.1. Estrutura, em tubos e perfis de aço, soldados eletricamente, formando um conjunto destinado a absorver choques normais do trabalho e as vibrações causadas pelo motor.

4.4.2. Rodas, (quatro) de aro 14", com pneus 7.35 e câmaras de ar.

4.4.3. Motor, a diesel com 38 HP, arrefecido água.

4.4.4. Transmissão, hidráulica com bomba de deslocamento variável e dois motores de deslocamentos fixos, acoplados às rodas traseiras, permitindo melhor aproveitamento do motor em trabalhos de baixa velocidade.

***NOTA: Na operação, a transmissão hidráulica tem uma grande vantagem se comparada a transmissão mecânica, pois permite regulagem de velocidade constante na operação nivelada, subindo ou descendo através de uma manete regula-se o fluxo do óleo proporcionando uma espessura uniforme da tinta.



- 4.4.5.** Freios a disco de acionamento hidráulico a pedal na dianteira e de estacionamento manual, também dianteiro.
- 4.4.6.** Acelerador manual regulável que permite manter a rotação desejada no motor.
- 4.4.7.** Direção com caixa tipo sem-fim e setor que possibilita manter o perfeito alinhamento do equipamento quando em movimento.
- 4.4.8.** Sistema elétrico, 12 volts com:
- Bateria 54 AH;
 - Partida 0,7 HP;
 - Faróis;
 - Lanternas traseiras e dianteiras indicadoras de direção;
 - Luzes traseiras e de freio;
 - Pisca alerta;
 - Sinalizador alerta rotativo e buzina.
- 4.4.9.** Painel de comando com todos os instrumentos e válvulas de controle e regulagens, montados estrategicamente para maior facilidade do operador dotado dos seguintes instrumentos:
- Ignição;
 - Velocímetro;
 - Conta-giros;
 - Horímetro;
 - Luz espiã da pressão do óleo;
 - Luz espiã indicadora da carga da bateria;
 - Botão de acionamento de faróis, setas, buzina, etc.;
 - Manômetro para o compressor para a pressão de pulverização;
 - Tanques de tinta;
 - Programador eletrônico de cadências.
- 4.4.10.** Compressor de ar de 60 a 100 pcm, baixa pressão, 02 estágios, engate e desengate do motor por alavanca à esquerda do operador. Acoplado ao compressor, um depósito de ar (pulmão) com capacidade de 15 litros, dotado de válvula de retenção e segurança.
- 4.4.11.** Reservatórios de tinta, (2 tanques) pressurizados com capacidade de 120 a 250 litros cada em aço carbono ou inox, com dispositivos de segurança, agitadores de acionamento pneumático ou hidráulico, com rotação regulável e pás que raspam as paredes dos tanques, agitando totalmente as tintas neles contidos, alimentando duas tubulações independentes, permitindo a pintura em duas cores diferentes simultaneamente.
- 4.4.12.** Reservatórios para micro esferas com tanque com capacidade para 100-150 kg, fixado acima e atrás do banco do operador, com saídas apropriadas para atender aos três espalhadores, uma caixa com capacidade para 50 kg., podendo ser colocada nas laterais ou traseira da carroceria, possibilitando a aplicação de dois tipos de micro esferas.
- 4.4.13.** Tanque de solvente com capacidade de 5 litros, acoplado ao sistema de ar, que por pressão atua nas mangueiras e pistolas de tintas facilitando a limpeza das mesmas.
- 4.4.14.** Pistolas automáticas, mínimo de 02 (duas), dotadas de válvulas de comando individuais, reguladores de pressão do ar (pulverização e pressão da tinta), bicos intercambiáveis em metal duro indeformável, próprias para trabalharem com tintas emulsionadas com micro esferas, capazes de pintar faixas de 10 a 30 cm.
- 4.4.15.** Espalhadores de micro esferas, 04 (quatro) com difusores ajustáveis, colocados de forma estratégica em relação às pistolas, a fim de permitirem uma distribuição constante e uniforme, das microesferas sobre as tintas em aplicação, em qualquer velocidade desenvolvida pela máquina.
- 4.4.16.** Pistola manual, uma (01) para pinturas de símbolos, faixas de pedestre, etc., também dotada de bicos intercambiáveis em metal duro indeformável, para trabalhos com tintas emulsionadas com microesferas.
- 4.4.17.** Granzepes de bordo, conjunto de braço lateral para pistola auxiliar, permitindo a pintura de faixas de bordo. Os granzepes (total de dois) são dotados de acionamento pneumático, rodas giratórias com câmara de ar para melhor estabilidade do conjunto.
- 4.4.18.** Guia haste telescópica com setas ajustáveis indicativas das faixas, posicionado de forma a permitir ao operador alinhar facilmente com precisão, os conjuntos de pistolas e espalhadores, com a pré marcação.
- 4.4.19.** Programador eletrônico de cadências que comanda automaticamente as pistolas nas pinturas de faixas interrompidas (tracejadas, de acordo com a cadência pré determinada (programada). Permite também a troca da cadência sem interrupção dos trabalhos.

4.5 EQUIPAMENTO DE PINTURA HOT-SPRAY/FUSOR

- 4.5.1.** Equipamento para demarcação de faixas de trânsito com termoplásticos, pelo sistema á quente, composto de Fusor/Aplicador, montado sobre caminhões de 12 a 17 ton. de carga bruta, com diferencial o mais reduzido possível e cabine frontal com distância mínima entre eixos de 4,80 m.



4.6 DESCRIÇÃO:

- 4.6.1. Projetado para aplicação automática de termoplásticos (Hot Spray), com microesferas de vidro pelo sistema combinado, demarca simultaneamente faixas contínuas e/ou interrompidas de eixo e bordo.
- 4.6.2. A engenharia e versatilidade deste equipamento permitem em trechos novos (sem pintura) utilizar somente as pré- marcações do eixo, não sendo necessário fazer pré-marcações dos bordos.

4.7 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 4.7.1. Plataforma com 6,50 m x 2,50 m (grande) em aço, com assoalho em chapas corrugadas sobre uma estrutura de perfis "U", equipada com escadas laterais para acesso, caixa para ferramentas e sobressalentes e cobertura parcial.
- 4.7.2. Caldeira, um tanque de pressão banhado a óleo e isolado termicamente, com capacidade para 500-1000 Kg (250-500 litros) de material termoplástico, equipado com válvula de segurança, manômetro, termômetro e agitador de acionamento hidráulico com rotação variável para homogeneização do material e saída para quatro tubulações independentes, a saber;
 - Duas para as pistolas do eixo (lado esquerdo).
 - Uma para a pistola de bordo (lado direito).
 - Uma emergencial para rápida retirada do material de todo o sistema.
- 4.7.3. Fusores, dois tanques cilíndricos verticais com capacidade para 500 a 1000 Kg (250-500 litros) livres de material termoplástico cada um, também isolados termicamente e equipados com termômetro, queimadores a Diesel, equipados com termômetro, para aquecimento e fusão do material e agitador de acionamento hidráulico, com rotação variável e pás que raspam as paredes dos tanques, agitando totalmente o material neles contido.
- 4.7.4. Depósito de microesferas de vidro, um tanque de pressão com capacidade para 250 Kg de microesferas de vidro, equipado com válvulas de segurança, manômetro e saída para quatro tubulações independentes. Assim como na caldeira, a 4ª saída é utilizada para limpeza do tanque.
- 4.7.5. Um compressor de ar portátil, de parafuso assimétrico, capacidade de mínima de 130 PCM. O ar comprimido saindo do compressor passa por um filtro onde deposita as partículas que ainda possuam e água de condensação, indo totalmente filtrado e limpo para o painel de distribuição onde estão montadas as válvulas reguladoras de pressão, e o conjunto filtro regulador/lubrificador de linha, dotado de purgador automático e manômetros com glicerina para medir a pressão de trabalho com máxima precisão. Estes reguladores alimentam as três pistolas, caldeira e tanque de micro esferas. As pressões do ar forçarão as saídas dos termoplásticos e das micro esferas através de tubulações distintas até as respectivas pistolas de Hot Spray e micro esferas.
- 4.7.6. Sistema de óleo térmico, composto de um tanque, um aquecedor para altas temperaturas, um sistema motor/gerador acoplado a um queimador a diesel com termostato de funcionamento automático e um conjunto de moto-bomba para a circulação do óleo térmico. O óleo que aquece todo o sistema e as pistolas de termoplástico, sai do tanque e posteriormente passa pelo conjunto moto-bomba que o faz circular através do aquecedor, elevando-o até 200° / 250°, daí é enviado até a caldeira pressurizada, tubulações e pistolas, onde retoma ao tanque com temperatura entre 150°/180° C.
- 4.7.7. Pistolas para termoplástico deverão ser três (três) a pistola instalada para a aplicação do termoplástico. Deverão ser de construção robusta, comparadas às utilizadas nas pinturas a frio. Possuem uma câmara por onde circula o óleo térmico que as aquece. Como as utilizadas na tinta a frio, também são automáticas, operadas individualmente por ação pneumática a distância, capazes de pintar faixas de 10 a 30 cm com espessura uniforme, de eixo, interrompidas e/ou contínuas simultaneamente, e bordo. O equipamento é preparado para demarcar ambas as faixas (eixo e bordo) em uma só passada, todas operadas automaticamente pelo programador eletrônico de cadências, juntamente com eletro válvulas solenóides.
- 4.7.8. Pistolas para microesferas, mínimo de 06 (seis), para aplicação sobre Hot Spray, diferem na construção e funcionamento das utilizadas na aplicação sobre a tinta a frio. A pistola de micro esferas para pintura a frio, tem por construção três dutos de admissão, um para micro esferas e dois para o ar. Nas utilizadas em Hot Spray, o ar comprimido admitido no tanque de micro esferas, comprime-as através de um duto até a pistola. Pelo outro duto, o ar comanda a sua abertura, permitindo uma aplicação, também uniforme e constante, das micro esferas sobre o termoplástico. Os conjuntos de pintura (pistolas tinta/micro esferas), são montados em carrinhos pantográficos, sendo dois à esquerda (eixo) e um à direita, permitindo a operação no sentido da mão de direção da pista (direito).
- 4.7.9. Kit para demarcações a frio, conjunto de acessórios próprios para executar pinturas pelo sistema a frio, com tintas de base acrílica, composto de:
 - 02 pistolas automáticas de pintura;
 - 01 pistola manual de pintura;
 - 01 tanque de solvente para limpeza das mangueiras;
 - 01 tanque adicional de até 100 litros com mexedor pneumático (opcional);
 - Válvulas, conexões, niples e mangueiras próprias.



- 4.7.10.** Sistema hidráulico, são dois, compostos por um dispositivo com capacidade para 140 litros de fluido hidráulico equipado com visor de nível, filtro de sucção e retorno para fluido e filtro de ar, uma bomba dupla de palhetas com placas de 11 e 5 GPM acoplada à caixa de marchas do caminhão, através de uma tomada de força, três válvulas de alívios reguladoras de fluxos, três motores, duas direções "hidráulicas" dois atuadores lineares e bomba auxiliar, acoplada ao motor do caminhão. Este sistema acionará:
- Motores hidráulicos dos mexedores da caldeira e fusores, para homogeneização do material, nos processos de fusão e aplicação, mantidos sempre em movimento durante a operação.
 - As direções hidráulicas, estas irão cada uma acionar um atuador Linhar para o posicionamento no sentido horizontal dos conjuntos de pistolas, que estão solidários a um conjunto de deslizantes sob a plataforma, que funciona como gavetas dotadas de roldanas com rolamentos, proporcionando um movimento suave e preciso. Este sistema possibilita ao operador realizar compensação, que porventura o puxador de guia do caminhão não tenha espaço para fazer.
 - A bomba acoplada ao motor do caminhão acionará o conjunto de moto-bomba para a circulação de óleo térmico que, mantém aquecido todo o sistema de termoplástico e pistolas.
- 4.7.11.** Conjunto de mangueiras, o equipamento possui cinco conjuntos distintos de mangueiras, para diversos sistemas que o compõem:
- Para o sistema Diesel, necessário para o aquecimento do óleo térmico, aquecimento e fusão do termoplástico nos tanques fusores.
 - Para o sistema pneumático, conduzem o ar comprimido do compressor aos painéis de controle e daí até os conjuntos das pistolas.
 - Para o sistema hidráulico, em borracha especial, envoltas em trama de aço inoxidável.
 - Para o sistema de óleo térmico, todas as mangueiras são em aço inoxidável, isoladas termicamente evitando a troca de calor do óleo com o ambiente.
 - Para o termoplástico, mangueiras especiais do tipo tubo duplo, isoladas termicamente, por onde fluem paralelamente, o termoplástico e o óleo térmico, da caldeira às pistolas, de onde o óleo retorna para reaquecimento. São utilizadas mangueiras em diâmetros de $\frac{1}{2}$, para as externas de $\frac{3}{4}$, para as internas todas em aço inoxidável flexível.
- 4.7.12.** Painel sinaleiro alerta, composto de um painel em forma de seta dupla piscando alternadamente para esquerda e direita, localizado na parte superior traseira de fácil visibilidade e para maior proteção da equipe em serviço e segurança para o usuário condutor.
- 4.7.13.** Programador eletrônico de cadência, é idêntico em construção e também em funcionamento ao utilizado na máquina de pintura a frio. Cada pistola tem o seu sistema de controle independente, composto de uma chave seletora com duas posições (pintura contínua ou interrompida) e uma válvula de comando também com duas posições (pintar ou não pintar) . O programador comanda automaticamente as pistolas nas pinturas das faixas interrompidas de acordo com a cadência pré-determinada (programada), em conjunto com uma válvula solenóide, que faz os disparos das pistolas de tinta/esferas simultaneamente.

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1.** Para os serviços, os prazos de execução serão definidos e indicados pela SMT, na emissão das Ordens de Serviço. A empresa Contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias para:
- 5.1.1.** Instalar-se no Município de Goiânia, onde deverá também estar seu almoxarifado;
 - 5.1.2.** Iniciar o serviço contratado após recebimento das primeiras ordens de serviços da SMT.
 - 5.1.3.** Colocar a disposição da fiscalização 01 (hum) veículo de quatro portas, com ar condicionado, com, no máximo 24 (vinte e quatro) meses de uso, em bom estado de conservação, com todos os serviços de manutenção e impostos devidamente em dia. Esses deverão ser aprovados pela fiscalização.
 - 5.1.3.1.** As despesas de manutenção (troca de pneus, peças e demais consertos) correrão por conta da CONTRATADA. O combustível correrá por conta do CONTRATANTE.

6. OBSERVAÇÕES

- 6.1.** Obrigatoriamente, os materiais empregados e os serviços prestados deverão ser novos e de 1ª (primeira) qualidade.
- 6.2.** Quando da prestação de serviço pela licitante, for detectado que os materiais empregados não apresentam características e especificações conforme exigidos, e/ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, deverão ser substituído por outros que atendam a Administração Pública, sem ônus adicionais.
- 6.3.** **As equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizadas com refletivos de segurança e identificadas, os maquinários e veículos deverão estar devidamente identificados, com os dispositivos de alerta e segurança acionados. Os maquinários e veículos deverão estar identificados que estão a serviço da SMT.**



ANEXO I-A

**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
SÍNTESE DO LEVANTAMENTO DIRECIONADO PINTURA A FRIO**

1. ÁREA TOTAL ESTIMADA DE CONSUMO DE SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:

ÁREA: 500.000 m² (QUINHENTOS MIL METROS QUADRADOS)

2. RESUMO DISCRIMINADO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. CORREDORES ESTRUTURAIS E BAIRROS:

- NÚMERO TOTAL DE CORREDORES PREVISTOS: 70
- NUMERO TOTAL DE BAIRROS PREVISTOS: 42
- CRUZAMENTOS SEMAFORIZADOS : 620 (110.000m²)
- FAIXAS DE PEDESTRES NÃO SEMAFORIZADAS: 900 (48.000m²)
- PARES, SETAS E LEGENDAS: 100.000m²
- ZEBRADOS: 50.000m²
- LINHAS DIVISÓRIAS DE FLUXO: 192.000m²

- 2.2. ÁREA ESTIMADA DE CONSUMO DE SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DOS CORREDORES:

ÁREA: 400.000 m²

- CORREDORES PERIFÉRICOS ÁREA :150.000 m²
- CORREDORES ÁREA ADENSADAS : 250.000 m²
- ÁREA MÉDIA POR CORREDOR: 5.715 m²

- 2.3. BAIRROS SELECIONADOS:

- NUMERO TOTAL DE BAIRROS PREVISTOS : 42
- BAIRROS PERIFÉRICOS : 18
- BAIRROS ÁREAS ADENSADAS: 24

- 2.4. ÁREA ESTIMADA DE CONSUMO DE SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DOS CRUZAMENTOS NOS BAIRROS SELECIONADOS:

- ÁREA: 100.000 m²
- ÁREA BAIRROS PERIFÉRICOS : 35.000m²
- ÁREA BAIRROS ÁREAS ADENSADAS:65.000m²

- 2.5. NUMERO TOTAL DE CRUZAMENTOS DOS BAIRROS SELECIONADOS:

- 7.200 (SETE MIL E DUZENTOS) CRUZAMENTOS

- 2.6. ÁREA TOTAL ESTIMADA DE CONSUMO DE SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (CORREDORES E BAIRROS):

- ÁREA: 500.000 m² (QUINHENTOS MIL METROS QUADRADOS)

- 2.7. TOTAL DO CONSUMO DE BALDES DOS SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL :

- RENDIMENTO : 30 m² POR BALDE DE 18 LITROS
- TOTAL DE BALDES : 16.667 BALDES DE 18 LITROS

- 2.8. CRUZAMENTOS SEMAFORIZADOS NOS CORREDORES:

PARÂMETROS TÉCNICOS

- ÁREA ESTIMADA DE CONSUMO DE SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR CRUZAMENTOS SEMAFORIZADOS :



- ÁREA DE PINTURA: 110.000 m² (CENTO E DEZ MIL METROS QUADRADOS)
- ÁREA MÉDIA DE PINTURA POR CRUZAMENTO SEMAFORIZADO: 177 m² (CENTO E SETENTA E SETE METROS QUADRADOS)
- NUMERO TOTAL DE CRUZAMENTOS SEMAFORIZADOS: 620 (SEISCENTOS E VINTE) CRUZAMENTOS

2.9. DISCRIMINAÇÃO DAS MARCAS VIÁRIAS:

- Discriminação da Sinalização:
- Sinalização de aproximação de cruzamento, linhas divisórias e bordo
- Sinalização de aproximação de cruzamento - hierarquização
- Legendas e Símbolos.
- Áreas Neutras (Zebrados)

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:

- 3.1.** Sinalização Horizontal, a empresa vencedora deverá estar preparada para execução dos serviços de pintura a frio em seus diferentes modos de aplicação, em vias expressas, arteriais, coletoras e secundárias do município de Goiânia, de forma a executá-los de forma ágil, segura e eficaz, devidamente sinalizados, em horários de menor fluxo de veículos e com a menor interferência possível na circulação viária.
- 3.2.** Os serviços de sinalização horizontal a serem realizados nas vias públicas de Goiânia, serão iniciados após Ordem de Serviço expedida por autoridade competente da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade (SMT). Os Corredores Viários e Bairros na malha viária municipal serão escolhidos conforme desgaste da sinalização e maior VDM.
- 3.3.** A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade (SMT) reserva-se ao direito de indicar quais corredores, quais bairros e quais cruzamentos deverão ser sinalizados, conforme quantitativo especificado para cada tipo de serviço.
- 3.4.** As medições serão realizadas pela equipe técnica da SMT, devidamente credenciada junto ao CREA/CAU, conforme Ordem de Serviço expedida e após vistoria e aprovação dos serviços executados.
- 3.5.** Os serviços deverão ser agregados em uma mesma frente de serviço de forma que a execução da Pintura por aspersão, para marcas longitudinais (dupla amarela, seccionada branca/amarela, linhas contínuas, etc.) sejam devidamente seguidas da Pintura por extrusão, para faixas de pedestres, setas e legendas, etc., conforme ordem de serviços do órgão municipal de trânsito, otimizando a execução das obras de um mesmo corredor viário no menor tempo possível e com a menor interferência ao trânsito.

4. PARÂMETROS TÉCNICOS CORREDORES E BAIRROS SELECIONADOS

DISCRIMINAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:

- Linhas divisórias de fluxo de veículos e bordos
- Sinalização de aproximação de cruzamento - hierarquização
- Setas, Legendas e Símbolos.
- Áreas Neutras (Zebrados)

**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
SÍNTESE DO LEVANTAMENTO DIRECIONADO
PINTURA A QUENTE POR EXTRUSÃO**

1. ÁREA TOTAL ESTIMADA DE CONSUMO DE SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:

- ÁREA: 200.000 m² (DUZENTOS MIL METROS QUADRADOS)

2. RESUMO DISCRIMINADO DOS SERVIÇOS :

CORREDORES VIÁRIOS (CORREDORES DE TRANSPORTES E OUTROS):

- NÚMERO TOTAL DE CORREDORES PREVISTOS: 40
- CRUZAMENTOS SEMAFORIZADOS : 400 (80.000m²)
- PARES, SETAS, LEGENDAS, SÍMBOLOS: 71.200m²
- FAIXAS DE PEDESTRES NÃO SEMAFORIZADAS: 48.800m²

3. ÁREA ESTIMADA DE CONSUMO DE SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DOS CORREDORES:



- CORREDORES ÁREA ADENSADAS: 100.000 m²
- ÁREA MÉDIA POR CORREDOR: 5.000 m²
- TOTAL DO CONSUMO DE SACOS DE 25 KG DOS SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PINTURA A QUENTE: POR EXTRUSÃO
- RENDIMENTO MÉDIO FAIXAS DE PEDESTRES, ZEBRADOS 6,00 kg por m²
- TOTAL DE SACOS : 24.000 SACOS DE 25 kg

4. DISCRIMINAÇÃO DAS MARCAS VIÁRIAS:

- Sinalização de aproximação de cruzamento, linhas divisórias e bordo
- Sinalização de aproximação de cruzamento - hierarquização (Pares)
- Setas, Legendas e Símbolos.
- Faixas de Pedestres - Áreas Neutras (Zebrados)

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PINTURA A QUENTE POR EXTRUSÃO:

- 5.1.** Sinalização Horizontal, a empresa vencedora deverá estar preparada para execução dos serviços de pintura a quente por extrusão, em vias expressas, arteriais, coletoras e secundárias do município de Goiânia, de forma a executá-los de forma ágil, segura e eficaz, devidamente sinalizados, em horários de menor fluxo de veículos e com a menor interferência possível na circulação viária.
- 5.2.** Aplicação, com fornecimento de material, de Termoplástico pelo processo de extrusão padrão NBR 16.184 e NBR 13132 da ABNT, na espessura mínima de 3,0 mm para marcas longitudinais 13 cm de largura, faixas de pedestres, setas, símbolos, letras e algarismos.
- 5.3.** REFLETORIZAÇÃO – ABNT / NBR – 6831 Sinalização Horizontal Viária – Micro esferas de vidro. Semear na superfície do termoplástico, micro esferas de vidro tipo IIA ou IIC (300 a 400) g / m².
- 5.4.** A sinalização deve ser executada conforme exigido na ABNT / NBR 15.402 – Sinalização Horizontal Viária. Termoplástico – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação. Importante: Após ocorrência de chuva , realizar o teste da umidade residual do pavimento.
- 5.5.** Os serviços de sinalização horizontal de pintura a quente a serem realizados nas vias públicas de Goiânia, serão iniciados após Ordem de Serviço expedida por autoridade competente da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade (SMT). Os Corredores Viários e Bairros na malha viária municipal serão escolhidos conforme desgaste da sinalização e maior VDM, priorizando os Corredores de Transporte Público.
- 5.6.** A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade (SMT) reserva-se ao direito de indicar quais corredores, quais bairros e quais cruzamentos deverão ser sinalizados, conforme quantitativo especificado para cada tipo de serviço.
- 5.7.** As medições serão realizadas pela equipe técnica da SMT, devidamente credenciada junto ao CREA/CAU, conforme Ordem de Serviço expedida e após vistoria e aprovação dos serviços executados.
- 5.8.** Os serviços de execução da Pintura a Quente por extrusão para faixas de pedestres, setas e legendas, etc, conforme ordem de serviços do órgão municipal de trânsito, deverão se otimizados com a execução das obras de um mesmo corredor viário no menor tempo possível e com a menor interferência ao trânsito.

**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
SÍNTESE DO LEVANTAMENTO DIRECIONADO
PINTURA A QUENTE POR DUPLA ASPERSÃO (HOT SPRAY)**

1. ÁREA TOTAL ESTIMADA DE CONSUMO DE SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:

- ÁREA: 100.000 m² (CEM MIL METROS QUADRADOS)

2. RESUMO DISCRIMINADO DOS SERVIÇOS :

CORREDORES VIÁRIOS (CORREDORES DE TRANSPORTES):

- NÚMERO TOTAL DE CORREDORES PREVISTOS: 20
- LINHAS DIVISÓRIAS DE FLUXO, LINHAS DE BORDO, ETC: 24.400 m²

3. ÁREA ESTIMADA DE CONSUMO DE SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DOS CORREDORES:

- CORREDORES ÁREA ADENSADAS : 100.000 m²
- ÁREA MÉDIA POR CORREDOR: 5.000 m²



- TOTAL DO CONSUMO DE SACOS DE 25 KG DOS SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PINTURA A QUENTE: POR ESTRUSÃO
- RENDIMENTO MÉDIO FAIXAS DE PEDESTRES, ZEBRADOS 3,00 kg por m²
- TOTAL DE SACOS : 6.000 SACOS DE 25 kg

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PINTURA A QUENTE POR ASPERSÃO:

- 4.1. Sinalização Horizontal, a empresa vencedora deverá estar preparada para execução dos serviços de pintura a quente por aspersão, em corredores de transporte, preferencialmente, do município de Goiânia, de forma a executá-los de forma ágil, segura e eficaz, devidamente sinalizados, em horários de menor fluxo de veículos e com a menor interferência possível na circulação viária.
- 4.2. REFLETORIZAÇÃO – ABNT / NBR 16.184 Sinalização Horizontal Viária – Micro esferas de vidro. Aspergir na superfície do termoplástico, micro esferas de vidro tipo IIA ou IIC (300 a 400) g / m² .
- 4.3. A sinalização deve ser executada conforme exigido na ABNT / NBR 15.402 – Sinalização Horizontal Viária. Termoplástico – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação. Importante : Após ocorrência de chuva , realizar o teste da umidade residual do pavimento.
- 4.4. Os serviços de sinalização horizontal de pintura a quente a serem realizados nas vias públicas de Goiânia, serão iniciados após Ordem de Serviço expedida por autoridade competente da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade (SMT). Os Corredores Viários na malha viária municipal serão escolhidos conforme desgaste da sinalização e maior VDM, priorizando os Corredores de Transporte Público.
- 4.5. A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade (SMT) reserva-se ao direito de indicar quais corredores, quais bairros e quais cruzamentos deverão ser sinalizados, conforme quantitativo especificado para cada tipo de serviço.
- 4.6. As medições serão realizadas pela equipe técnica da SMT, devidamente credenciada junto ao CREA/CAU, conforme Ordem de Serviço expedida e após vistoria e aprovação dos serviços executados.
- 4.7. Os serviços de execução da Pintura a Quente por aspersão para linhas divisórias de fluxo, linhas de bordo, etc, conforme ordem de serviços do órgão municipal de trânsito, deverão se otimizados com a execução das obras de um mesmo corredor viário no menor tempo possível e com a menor interferência ao trânsito.

**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
SÍNTESE DO LEVANTAMENTO DIRECIONADO
LAMINADO ELASTOPLÁSTICO**

1. ÁREA TOTAL ESTIMADA DE CONSUMO DE SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:

- ÁREA: 5.000 m² (CINCOS MIL METROS QUADRADOS)

2. RESUMO DISCRIMINADO DOS SERVIÇOS:

REGIÃO CENTRAL:

- CRUZAMENTOS SEMAFORIZADOS PREVISTOS: 500 (50.000m²)

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL LAMINADO ELASTOPLÁSTICO:

- 3.1. Sinalização Horizontal, a empresa vencedora deverá estar preparada para execução dos serviços de laminado elastoplástico em faixas de pedestres de cruzamentos semaforizados da região central do município de Goiânia, de forma a executá-los de forma ágil, segura e eficaz, devidamente sinalizados, em horários de menor fluxo de veículos e com a menor interferência possível na circulação viária.
- 3.2. O material deverá ser antiderrapante tanto em condições de pavimento seco e molhado. Possui coeficiente de atrito (BPN) mínimo, de 45 de coeficiente (Medição feita com pêndulo SRT do Road Research Laboratory, Londres, U.K). O material não deve absorver impurezas de superfície, devendo ser auto-limpante na presença de chuva. A espessura do material não deve ser inferior a 1,5mm.
- 3.3. O material deve resistir eficazmente ao atrito, assegurando uma duração superior a três anos com tráfego superior a 20.000 veículos/dia, em condições de pavimentação adequadas.
- 3.4. Os serviços de Laminado Elastoplástico a serem realizados nas vias públicas de Goiânia, serão iniciados após Ordem de Serviço expedida por autoridade competente da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade (SMT).
- 3.5. Os Cruzamentos Semaforizados na malha viária municipal serão escolhidos conforme desgaste da sinalização e maior VDM, priorizando os Corredores de Transporte Coletivo.
- 3.6. As medições serão realizadas pela equipe técnica da SMT, devidamente credenciada junto ao CREA/CAU, conforme Ordem de Serviço expedida e após vistoria e aprovação dos serviços executados.



**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
SÍNTESE DO LEVANTAMENTO DIRECIONADO
DISPOSITIVOS DELIMITADORES DE TRÁFEGO
TACHÃO, TACHINAS, SEGREGADORES**

1. QUANTITATIVO DE DISPOSITIVOS DELIMITADORES DE TRÁFEGO:

- TACHÕES: 50.000
- TACHINHAS: 200.000
- SEGREGADORES: 30.000

2. QUANTITATIVO DE DISPOSITIVOS DELIMITADORES DE TRÁFEGO:

CORREDORES ESTRUTURAIS

- TACHÕES: 25.000
- TACHINHAS: 125.000
- SEGREGADORES: 20.000

BAIRROS SELECIONADOS

- TACHÕES: 25.000
- TACHINHAS: 75.000
- SEGREGADORES: 10.000

3. RESUMO DISCRIMINADO DOS SERVIÇOS:

CORREDORES ESTRUTURAIS:

- NÚMERO TOTAL DE CORREDORES PREVISTOS: 70
- ROTATÓRIAS : 15.000 TACHÕES AMARELOS
- ZEBRADOS E DUPLAS AMARELAS: 10.000 TACHÕES
- LINHAS DE BORDO, SECCIONADA BRANCA, APROXIMAÇÕES, SECCIONANDA AMARELA, ZEBRADOS: 125.000 TACHINHAS
- DUPLAS AMARELAS, ROTATÓRIAS ÁREAS DE RESTRIÇÃO: 20.000 SEGREGADORES

4. QUANTITATIVO ESTIMADO DE DISPOSITIVOS DELIMITADORES REFERENTES À MANUTENÇÃO DE CORREDORES VIÁRIOS:

CORREDORES PERIFÉRICOS:

- ROTATÓRIAS : 10.000 TACHÕES AMARELOS
- ZEBRADOS E DUPLAS AMARELAS: 5.000 TACHÕES
- LINHAS DE BORDO, SECCIONADA BRANCA, APROXIMAÇÕES, SECCIONANDA AMARELA, ZEBRADOS: 50.000 TACHINHAS
- DUPLAS AMARELAS, ROTATÓRIAS ÁREAS DE RESTRIÇÃO: 7.000 SEGREGADORES

CORREDORES ÁREA ADENSADAS:

- ROTATÓRIAS : 8.000 TACHÕES AMARELOS
- ZEBRADOS E DUPLAS AMARELAS: 2.000 TACHÕES
- LINHAS DE BORDO, SECCIONADA BRANCA, APROXIMAÇÕES, SECCIONANDA AMARELA, ZEBRADOS: 25.000 TACHINHAS
- DUPLAS AMARELAS, ROTATÓRIAS ÁREAS DE RESTRIÇÃO: 3.000 SEGREGADORES

5. BAIROS SELECIONADOS:

NUMERO TOTAL DE BAIROS PREVISTOS: 42
BAIROS PERIFÉRICOS: 18
BAIROS ÁREAS ADENSADAS: 24

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DE DISPOSITIVOS DELIMITADORES REFERENTES À MANUTENÇÃO DE BAIROS SELECIONADOS:

- TACHÕES: 25.000



- TACHINHAS: 75.000

BAIRROS PERIFÉRICOS:

- ROTATÓRIAS : 9.500 TACHÕES AMARELOS
- ZEBRADOS E DUPLAS AMARELAS: 3.000 TACHÕES
- LINHAS DE BORDO, SECCIONADA BRANCA, APROXIMAÇÕES, SECCIONADA AMARELA, ZEBRADOS:
50.000 TACHINHAS

BAIRROS ÁREAS ADENSADAS:

- ROTATÓRIAS : 9.500 TACHÕES AMARELOS
- ZEBRADOS E DUPLAS AMARELAS: 3.000 TACHÕES
- LINHAS DE BORDO, SECCIONADA BRANCA, APROXIMAÇÕES, SECCIONADA AMARELA, ZEBRADOS :
25.000 TACHINHAS

7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - DISPOSITIVOS DELIMITADORES DE TRÁFEGO:

- 7.1. Sinalização Horizontal com Dispositivos Delimitadores de Tráfego, Tachão, Tachinha e Segregadores, a empresa vencedora deverá implantá-los após a conclusão da Sinalização Horizontal por Pintura à Quente e à Frio, devendo a colocação destes dispositivos estarem agregados em uma mesma frente de serviços de um mesmo corredor viário ou trecho viário.
- 7.2. A implantação dos dispositivos poderá ser sequencial (somente tachões, ou tachinhas, ou segregadores), ou poderá ser alternada (um segregador entre dois tachões, ou tachões em duplas amarelas ou linhas contínuas, seguido de tachinhas em linhas seccionadas ou tracejadas e linhas de bordo), conforme ordem de serviço expedida pelo órgão municipal de trânsito.
- 7.3. Os serviços deverão ser executados de forma agregada, otimizando as frentes de serviços a fim de executá-los de forma ágil, segura e eficaz, em horários de baixo fluxo e com a menor interferência no trânsito possível.
- 7.4. As equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizadas com refletivos de segurança e identificadas, os maquinários e veículos deverão estar devidamente identificados, com os dispositivos de alerta e segurança acionados.
- 7.5. As medições serão realizadas pela equipe técnica da SMT, devidamente credenciada junto ao CREA/CAU, conforme Ordem de Serviço expedida e após vistoria e aprovação dos serviços executados.

**SINALIZAÇÃO VERTICAL
SÍNTESE DO LEVANTAMENTO DIRECIONADO
SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACAS DE REGULAMETAÇÃO/ADVERTÊNCIA**

1. QUANTITATIVO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA E RETANGULARES:

- PLACAS DE REGUL./ADV., DIÂMETRO/LADO 0,60/0,45m e RETANGULARES de até 2m²: 12.000 m²
- SUPORTES EM AÇO COM 3,50m: 25.000 unid.
- SUPORTES EM AÇO COM 4,00m: 5.000 unid.
- PLACAS DE REGUL./ADV. EM SUPORTE: 12.000 m²

2. QUANTITATIVO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA:

CORREDORES ESTRUTURAIS

- NÚMERO TOTAL DE CORREDORES PREVISTOS: 70
- PLACAS DE REGUL./ADV. E RETANGULARES EM SUPORTE: 8.000m²

BAIRROS SELECIONADOS

- NUMERO TOTAL DE BAIRROS PREVISTOS: 42
- PLACAS DE REGUL./ADV. E RETANGULARES EM SUPORTE: 4.000 m².

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - DISPOSITIVOS DELIMITADORES DE TRÁFEGO:

- 3.1. As Placas de Regulamentação e Advertência, diâmetro/lado 0,60m e placas retangulares, deverão vir devidamente fixadas em Suporte Metálicos de 3,5/4,0m, ou preparadas com os elementos de fixação para Postes de Companhia de Energia.



- 3.2.** As Placas de Regulamentação/Advertência serão repostas nos corredores viários e nos bairros selecionados pela SMT - Secretaria Municipal de Trânsito em função da deterioração de placas antigas ou falta da placa, priorizando os Corredores de Transporte Público.
- 3.3.** A empresa vencedora deverá implantar a Placa juntamente com o Suporte Metálico, ou Poste de Companhia de Energia, em uma mesma frente de serviço para um mesmo corredor viário, bairro ou perímetro urbano, conforme ordem de serviços emitida pelo órgão municipal de trânsito, otimizando a execução dos serviços de forma ágil, segura, eficaz e com a menor interferência ao trânsito.
- 3.4.** Os elementos de fixação das Placas deverão ser devidamente compatíveis com os Suportes Metálicos. As equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizadas com refletivos de segurança e identificadas, os maquinários e veículos deverão estar devidamente identificados, com os dispositivos de alerta e segurança acionados. Os maquinários e veículos deverão estar identificados que estão a serviço da SMT.
- 3.5.** Os serviços deverão ser executados de forma agregada, otimizando as frentes de serviços a fim de executá-los de forma ágil, segura e eficaz, em horários de baixo fluxo e com a menor interferência no trânsito possível.
- 3.6.** As medições serão realizadas pela equipe técnica da SMT, devidamente credenciada junto ao CREA/CAU, conforme Ordem de Serviço expedida e após vistoria e aprovação dos serviços executados.



ANEXO I-B

ITEM	REGIÕES	SERVIÇO	ETAPAS (25%)					
			1					
			m ² -unid	VL. UNITÁRIO	VALOR			
01	Região 01 (Mendanha) Região 02 (Noroeste) Região 03 (Vale do meia ponte) Região 04 (Norte) Região 06 (Campinas)	Sinalização Horizontal com Resina Acrílica (pintura a frio)	40.000	R\$	R\$			
		Sinalização Horizontal (pintura a quente)	15.000	R\$	R\$			
		Sinalização Horizontal com Termoplástico Hot Spray (1,50mm)	7.500	R\$	R\$			
		Sinalização Horizontal com Elastoplástico (1,50mm)	3.750	R\$	R\$			
		Sinalização Horizontal Tachão Birrefletivo (unidade)	4.000	R\$	R\$			
		Sinalização Horizontal (Tachinha)	15.000	R\$	R\$			
		Sinalização Horizontal Segregador/Prisma	3.000	R\$	R\$			
		Sinalização Vertical Placas	875	R\$	R\$			
		Sinalização Vertical Coluna 3,5 m	1875	R\$	R\$			
		Sinalização Vertical Coluna 4,0 m	375	R\$	R\$			
			TOTAL POR ETAPA/REGIÃO			R\$		
					2			
				SERVIÇO	m ² -unid	VL. UNITÁRIO	VALOR	
				Sinalização Horizontal com Resina Acrílica (pintura a frio)	40.000	R\$	R\$	
				Sinalização Horizontal (pintura a quente)	15.000	R\$	R\$	
				Sinalização Horizontal com Termoplástico Hot Spray (1,50mm)	7.500	R\$	R\$	
				Sinalização Horizontal com Elastoplástico (1,50mm)	3.750	R\$	R\$	
				Sinalização Horizontal Tachão Birrefletivo (unidade)	4.000	R\$	R\$	
				Sinalização Horizontal (Tachinha)	15.000	R\$	R\$	
				Sinalização Horizontal Segregador/Prisma	3.000	R\$	R\$	
				Sinalização Vertical Placas	875	R\$	R\$	
				Sinalização Vertical Coluna 3,5 m	1875	R\$	R\$	
				Sinalização Vertical Coluna 4,0 m	375	R\$	R\$	
					TOTAL POR ETAPA/REGIÃO			R\$
					3			
		SERVIÇO	m ² -unid	VL. UNITÁRIO	VALOR			
		Sinalização Horizontal com Resina Acrílica (pintura a frio)	40.000	R\$	R\$			
		Sinalização Horizontal (pintura a quente)	15.000	R\$	R\$			
		Sinalização Horizontal com Termoplástico Hot Spray (1,50mm)	7.500	R\$	R\$			



		Sinalização Horizontal com Elastoplástico (1,50mm)	3.750	R\$	R\$
		Sinalização Horizontal Tachão Birrefletivo (unidade)	4.000	R\$	R\$
		Sinalização Horizontal (Tachinha)	15.000	R\$	R\$
		Sinalização Horizontal Segregador/Prisma	3.000	R\$	R\$
		Sinalização Vertical Placas	875	R\$	R\$
		Sinalização Vertical Coluna 3,5 m	1875	R\$	R\$
		Sinalização Vertical Coluna 4,0 m	375	R\$	R\$
			TOTAL POR ETAPA/REGIÃO		R\$
		SERVIÇO	4		
			m²-unid	VL. UNITÁRIO	VALOR
		Sinalização Horizontal com Resina Acrílica (pintura a frio)	40.000	17,50	R\$
		Sinalização Horizontal (pintura a quente)	15.000	52,00	R\$
		Sinalização Horizontal com Termoplástico Hot Spray (1,50mm)	7.500	38,00	R\$
		Sinalização Horizontal com Elastoplástico (1,50mm)	3.750	95,00	R\$
		Sinalização Horizontal Tachão Birrefletivo (unidade)	4.000	29,50	R\$
		Sinalização Horizontal (Tachinha)	15.000	9,80	R\$
		Sinalização Horizontal Segregador/Prisma	3.000	65,00	R\$
		Sinalização Vertical Placas	875	98,00	R\$
		Sinalização Vertical Coluna 3,5 m	1875	135,00	R\$
		Sinalização Vertical Coluna 4,0 m	375	155,00	R\$
			TOTAL POR ETAPA/REGIÃO		R\$
		Valor Total	m²-unid	R\$	VALOR
		Sinalização Horizontal com Resina Acrílica (pintura a frio)	160.000	R\$	R\$
		Sinalização Horizontal (pintura a quente)	60.000	R\$	R\$
		Sinalização Horizontal com Termoplástico Hot Spray (1,50mm)	30.000	R\$	R\$
		Sinalização Horizontal com Elastoplástico (1,50mm)	15.000	R\$	R\$
		Sinalização Horizontal Tachão Birrefletivo (unidade)	16.000	R\$	R\$
		Sinalização Horizontal (Tachinha)	60.000	R\$	R\$
		Sinalização Horizontal Segregador/Prisma	12.000	R\$	R\$
		Sinalização Vertical Placas	3.500	R\$	R\$
		Sinalização Vertical Coluna 3,5 m	7.500	R\$	R\$
		Sinalização Vertical Coluna 4,0 m	1.500	R\$	R\$
02	Região 05 (Oeste) Região 07 (Central)	SERVIÇO	ETAPAS (25%)		
			1		



Região 09 (Sudeste) Região 10 (Macambira Cascavel)		m²-unid	VL. UNITÁRIO	VALOR
	Sinalização Horizontal com Resina Acrílica (pintura a frio)	45.000	R\$	R\$
	Sinalização Horizontal (pintura a quente)	20.000	R\$	R\$
	Sinalização Horizontal com Termoplástico Hot Spray (1,50mm)	10.000	R\$	R\$
	Sinalização Horizontal com Elastoplástico (1,50mm)	5.000	R\$	R\$
	Sinalização Horizontal Tachão Birrefletivo (unidade)	4.500	R\$	R\$
	Sinalização Horizontal (Tachinha)	20.000	R\$	R\$
	Sinalização Horizontal Segregador/Prisma	2.000	R\$	R\$
	Sinalização Vertical Placas	1.250	R\$	R\$
	Sinalização Vertical Coluna 3,5 m	2.500	R\$	R\$
	Sinalização Vertical Coluna 4,0 m	500	R\$	R\$
		TOTAL POR ETAPA/REGIÃO		R\$
	SERVIÇO	2		
		m²-unid	VL. UNITÁRIO	VALOR
	Sinalização Horizontal com Resina Acrílica (pintura a frio)	45.000	R\$	R\$
	Sinalização Horizontal (pintura a quente)	20.000	R\$	R\$
	Sinalização Horizontal com Termoplástico Hot Spray (1,50mm)	10.000	R\$	R\$
	Sinalização Horizontal com Elastoplástico (1,50mm)	5.000	R\$	R\$
	Sinalização Horizontal Tachão Birrefletivo (unidade)	4.500	R\$	R\$
	Sinalização Horizontal (Tachinha)	20.000	R\$	R\$
	Sinalização Horizontal Segregador/Prisma	2.000	R\$	R\$
	Sinalização Vertical Placas	1.250	R\$	R\$
	Sinalização Vertical Coluna 3,5 m	2.500	R\$	R\$
	Sinalização Vertical Coluna 4,0 m	500	R\$	R\$
		TOTAL POR ETAPA/REGIÃO		R\$
	SERVIÇO	3		
		m²-unid	VL. UNITÁRIO	VALOR
Sinalização Horizontal com Resina Acrílica (pintura a frio)	45.000	R\$	R\$	
Sinalização Horizontal (pintura a quente)	20.000	R\$	R\$	
Sinalização Horizontal com Termoplástico Hot Spray (1,50mm)	10.000	R\$	R\$	
Sinalização Horizontal com Elastoplástico (1,50mm)	5.000	R\$	R\$	
Sinalização Horizontal Tachão Birrefletivo (unidade)	4.500	R\$	R\$	
Sinalização Horizontal (Tachinha)	20.000	R\$	R\$	



		Sinalização Horizontal Segregador/Prisma	2.000	R\$	R\$	
		Sinalização Vertical Placas	1.250	R\$	R\$	
		Sinalização Vertical Coluna 3,5 m	2.500	R\$	R\$	
		Sinalização Vertical Coluna 4,0 m	500	R\$	R\$	
			TOTAL POR ETAPA/REGIÃO		R\$	
		SERVIÇO	4			
			m²-unid	VL. UNITÁRIO	VALOR	
		Sinalização Horizontal com Resina Acrílica (pintura a frio)	45.000	R\$	R\$	
		Sinalização Horizontal (pintura a quente)	20.000	R\$	R\$	
		Sinalização Horizontal com Termoplástico Hot Spray (1,50mm)	10.000	R\$	R\$	
		Sinalização Horizontal com Elastoplástico (1,50mm)	5.000	R\$	R\$	
		Sinalização Horizontal Tachão Birrefletivo (unidade)	4.500	R\$	R\$	
		Sinalização Horizontal (Tachinha)	20.000	R\$	R\$	
		Sinalização Horizontal Segregador/Prisma	2.000	R\$	R\$	
		Sinalização Vertical Placas	1.250	R\$	R\$	
		Sinalização Vertical Coluna 3,5 m	2.500	R\$	R\$	
		Sinalização Vertical Coluna 4,0 m	500	R\$	R\$	
			TOTAL POR ETAPA/REGIÃO		R\$	
		Valor Total	m²-unid	VL. UNITÁRIO	VALOR	
		Sinalização Horizontal com Resina Acrílica (pintura a frio)	180.000	R\$	R\$	
		Sinalização Horizontal (pintura a quente)	80.000	R\$	R\$	
		Sinalização Horizontal com Termoplástico Hot Spray (1,50mm)	40.000	R\$	R\$	
		Sinalização Horizontal com Elastoplástico (1,50mm)	20.000	R\$	R\$	
		Sinalização Horizontal Tachão Birrefletivo (unidade)	18.000	R\$	R\$	
		Sinalização Horizontal (Tachinha)	80.000	R\$	R\$	
		Sinalização Horizontal Segregador/Prisma	8.000	R\$	R\$	
		Sinalização Vertical Placas	5.000	R\$	R\$	
		Sinalização Vertical Coluna 3,5 m	10.000	R\$	R\$	
		Sinalização Vertical Coluna 4,0 m	2.000	R\$	R\$	
03	Região 08 (Leste) Região 11 (Sul) Região 12 (Sudoeste)		ETAPAS (25%)			
			1			
			m²-unid	VL. UNITÁRIO	VALOR	
			Sinalização Horizontal com Resina Acrílica (pintura a frio)	40.000	R\$	R\$
			Sinalização Horizontal (pintura a quente)	15.000	R\$	R\$
		Sinalização Horizontal com Termoplástico Hot Spray (1,50mm)	7.500	R\$	R\$	
		Sinalização Horizontal com Elastoplástico (1,50mm)	3.750	R\$	R\$	



	Sinalização Horizontal Tachão Birrefletivo (unidade)	4.000	R\$	R\$
	Sinalização Horizontal (Tachinha)	15.000	R\$	R\$
	Sinalização Horizontal Segregador/Prisma	2.500	R\$	R\$
	Sinalização Vertical Placas	875	R\$	R\$
	Sinalização Vertical Coluna 3,5 m	1.875	R\$	R\$
	Sinalização Vertical Coluna 4,0 m	375	R\$	R\$
		TOTAL POR ETAPA/REGIÃO		R\$
	SERVIÇO	2		
		m²-unid	VL. UNITÁRIO	VALOR
	Sinalização Horizontal com Resina Acrílica (pintura a frio)	40.000	R\$	R\$
	Sinalização Horizontal (pintura a quente)	15.000	R\$	R\$
	Sinalização Horizontal com Termoplástico Hot Spray (1,50mm)	7.500	R\$	R\$
	Sinalização Horizontal com Elastoplástico (1,50mm)	3.750	R\$	R\$
	Sinalização Horizontal Tachão Birrefletivo (unidade)	4.000	R\$	R\$
	Sinalização Horizontal (Tachinha)	15.000	R\$	R\$
	Sinalização Horizontal Segregador/Prisma	2.500	R\$	R\$
	Sinalização Vertical Placas	875	R\$	R\$
	Sinalização Vertical Coluna 3,5 m	1.875	R\$	R\$
	Sinalização Vertical Coluna 4,0 m	375	R\$	R\$
		TOTAL POR ETAPA/REGIÃO		R\$
	SERVIÇO	3		
		m²-unid	VL. UNITÁRIO	VALOR
	Sinalização Horizontal com Resina Acrílica (pintura a frio)	40.000	R\$	R\$
	Sinalização Horizontal (pintura a quente)	15.000	R\$	R\$
	Sinalização Horizontal com Termoplástico Hot Spray (1,50mm)	7.500	R\$	R\$
	Sinalização Horizontal com Elastoplástico (1,50mm)	3.750	R\$	R\$
	Sinalização Horizontal Tachão Birrefletivo (unidade)	4.000	R\$	R\$
	Sinalização Horizontal (Tachinha)	15.000	R\$	R\$
	Sinalização Horizontal Segregador/Prisma	2.500	R\$	R\$
	Sinalização Vertical Placas	875	R\$	R\$
	Sinalização Vertical Coluna 3,5 m	1.875	R\$	R\$
	Sinalização Vertical Coluna 4,0 m	375	R\$	R\$
		TOTAL POR ETAPA/REGIÃO		R\$



SERVIÇO	4		
	m ² -unid	VL. UNITÁRIO	VALOR
Sinalização Horizontal com Resina Acrílica (pintura a frio)	40.000	R\$	R\$
Sinalização Horizontal (pintura a quente)	15.000	R\$	R\$
Sinalização Horizontal com Termoplástico Hot Spray (1,50mm)	7.500	R\$	R\$
Sinalização Horizontal com Elastoplástico (1,50mm)	3.750	R\$	R\$
Sinalização Horizontal Tachão Birrefletivo (unidade)	4.000	R\$	R\$
Sinalização Horizontal (Tachinha)	15.000	R\$	R\$
Sinalização Horizontal Segregador/Prisma	2.500	R\$	R\$
Sinalização Vertical Placas	875	R\$	R\$
Sinalização Vertical Coluna 3,5 m	1.875	R\$	R\$
Sinalização Vertical Coluna 4,0 m	375	R\$	R\$
TOTAL POR ETAPA/REGIÃO			R\$
Valor Total	m²-unid	VL. UNITÁRIO	VALOR
Sinalização Horizontal com Resina Acrílica (pintura a frio)	160.000	R\$	R\$
Sinalização Horizontal (pintura a quente)	60.000	R\$	R\$
Sinalização Horizontal com Termoplástico Hot Spray (1,50mm)	30.000	R\$	R\$
Sinalização Horizontal com Elastoplástico (1,50mm)	15.000	R\$	R\$
Sinalização Horizontal Tachão Birrefletivo (unidade)	16.000	R\$	R\$
Sinalização Horizontal (Tachinha)	60.000	R\$	R\$
Sinalização Horizontal Segregador/Prisma	10.000	R\$	R\$
Sinalização Vertical Placas	3.500	R\$	R\$
Sinalização Vertical Coluna 3,5 m	7.500	R\$	R\$
Sinalização Vertical Coluna 4,0 m	1.500	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO			R\$
VALOR TOTAL GERAL	m²-unid	VL. UNITÁRIO	VALOR
Sinalização Horizontal com Resina Acrílica (pintura a frio)	500.000	R\$	R\$
Sinalização Horizontal (pintura a quente)	200.000	R\$	R\$
Sinalização Horizontal com Termoplástico Hot Spray (1,50mm)	100.000	R\$	R\$
Sinalização Horizontal com Elastoplástico (1,50mm)	50.000	R\$	R\$
Sinalização Horizontal Tachão Birrefletivo (unidade)	50.000	R\$	R\$
Sinalização Horizontal (Tachinha)	200.000	R\$	R\$



	Sinalização Horizontal Segregador/Prisma	30.000	R\$	R\$
	Sinalização Vertical Placas	12.000	R\$	R\$
	Sinalização Vertical Coluna 3,5 m	25.000	R\$	R\$
	Sinalização Vertical Coluna 4,0 m	5.000	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO				R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de julho de 2016.

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário

Hendy Adriana Barbosa
Pregoeira Geral



21 - ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º...../2016

Contrato de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, implantação e manutenção de dispositivos delimitadores e canalizadores de tráfego e implantação de sinalização vertical, com fornecimento dos materiais, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário, Sr.** _____, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. _____, Identidade n.º _____, CPF n.º _____ (qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **o Contrato de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, implantação e manutenção de dispositivos delimitadores e canalizadores de tráfego e implantação de sinalização vertical, conforme Despacho autorizatório n.º ____ de fl. _____, Processo n.º 65108631/2016, Pregão Eletrônico nº 047/2016**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, implantação e manutenção de dispositivos delimitadores e canalizadores de tráfego e implantação de sinalização vertical, com fornecimento dos materiais para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 047/2016 e seus Anexos.

1.3 - O regime de execução do presente contrato é de **Empreitada por Preço Unitário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1.** Prestar garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, conforme descrito no subitem 16.8 do Edital e no artigo 56, *caput* da Lei 8.666/93, como condição imprescindível para a assinatura do presente Instrumento Contratual.
- 2.1.2.** Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 2.1.3.** Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do **Pregão Eletrônico nº 047/2016, Termo de Referência – Anexo I**, solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- 2.1.4.** Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.1.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos,



independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

- 2.1.7.** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.9.** A empresa Contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias para:
- 2.1.9.1.** Instalar-se no Município de Goiânia, onde deverá também estar seu almoxarifado;
- 2.1.9.2.** Iniciar o serviço contratado após recebimento das primeiras ordens de serviços da SMT.
- 2.1.9.3.** Colocar a disposição da fiscalização 01 (um) veículo de quatro portas, com ar condicionado, com, no máximo 24 (vinte e quatro) meses de uso, em bom estado de conservação, com todos os serviços de manutenção e impostos devidamente em dia, aprovados pela fiscalização. Todos os custos relativos à manutenção (troca de pneus, peças e demais consertos) correrão por conta da CONTRATADA.

2.2. A **CONTRATANTE** se compromete a:

- 2.2.1.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem fornecidos;
- 2.2.2.** Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem fornecidos pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. DO PRAZO** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

4.1. DO PAGAMENTO:

- 4.1.1. DO PREÇO:** A **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente aos serviços baseado em medições mensais, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso),
- 4.1.1.1** - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação de serviço, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.
- 4.1.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** A fatura, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, será paga, em parcela única, via Ordem de Pagamento, **até o 30º (trigésimo)** dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora, no Banco _____, Agência _____, Conta _____.
- 4.1.2.1** - Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
- 4.1.2.2** - Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 4.1.2.3** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidades ou inadimplência.



4.1.3. As faturas deverão ser apresentadas acompanhadas do Boletim de Medição, emitido pela fiscalização.

4.1.4. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

4.2. DO REAJUSTE:

4.2.1. Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

4.2.2. Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tal como: IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, do período.

4.2.3. Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 (doze) meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

6.1.1. A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

6.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da **garantia** do respectivo contrato.

6.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da **garantia prestada**, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.2.1 – Se a multa aplicada for superior ao valor da **garantia prestada**, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.2.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

6.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não celebrar o contrato



- 6.3.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
 - 6.3.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 6.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 6.3.5. Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
 - 6.3.6. Não manter a proposta;
 - 6.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 6.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 6.5. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 6.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 6.7. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços contratados, conforme solicitados pela **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Anexo I do Edital.
- 7.1.1. A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade do serviço, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.
- 7.2. **Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas, e demais normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT e condições estabelecidas no Edital.**
- 7.3. **A CONTRATADA** deverá efetuar a prestação dos serviços de maneira a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT.**
- 7.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.5. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto deste Edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- II - Definitivamente**, em até 05 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no art.69 da Lei nº 8.666/93.
- 7.5.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 7.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.



8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.2.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIACÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

10.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 047/2016** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de ___/___/___, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ___ de _____ de 2016.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**:
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG

Nome:
CPF
RG



22- ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 047/2016.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIÂNIA, na sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 047/2016**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de 2016.

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



23 – ANEXO IV

Declaração de Habilitação

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 047/2016.

Prezados Senhores,

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação de serviço**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Eletrônico nº 047/2016**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes (¹).

Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):
Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



24 - ANEXO V

CARTA PROPOSTA

Ao (a)

Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Ref Pregão Eletrônico nº 047/2016.

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de execução).

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	unid			R\$
VALOR TOTAL				R\$

VALOR TOTAL DOS LOTESR\$

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM ____: R\$

VALOR TOTAL ____: R\$

Declaramos que os serviços ofertados são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a prestação dos serviços no prazo, especificações e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho/ Ordem de Serviço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____
_____(assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



25 - ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao(a)

Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO, Goiânia- GO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2016

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade)____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorda com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002;
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Localidade, aos ____ dias de ____ de _____.

____(assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



26 - ANEXO VII

**GARANTIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT
CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito **DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO** objeto do Edital **Pregão Eletrônico Nº 047/2016**. Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

..... de de
Banco



27 - ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do Edital (modelo abaixo), remetendo-o à **Secretaria Municipal de Administração**, por meio de e-mail semad@semad.goiania.go.gov.br caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ____ de _____ de _____

RECIBO DO EDITAL Pregão Eletrônico nº 047/2016 – Secretaria Municipal de Administração – PREFEITURA DE GOIÂNIA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, implantação e manutenção de dispositivos delimitadores e canalizadores de tráfego e implantação de sinalização vertical, com fornecimento dos materiais para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____.